



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 25/11/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Astério Venceslau Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, para explicar sobre a aplicação do Código Tributário Municipal em face dos ambulantes e sobre os alvarás provisórios.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 070/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.796.977,72 (seis milhões e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**

Projeto de Lei nº 071/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**

Projeto de Lei nº 072/2019
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP²

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 137/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 138/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Institui no calendário oficial do Município de Sinop, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede o Título de Cidadã Sinopense Honorária à senhora Lucia Pereira da Silva Gil.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 046/2019

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. José Carlos Ramalho da Silva.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 054/2019

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 056/2019

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2020 - LOA/2020, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Decreto Legislativo nº 038/2019

Autoria do vereador Joaquina e vereadores

Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Nilson Luiz Rufatto.

3ª e última votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 039/2019** **Autoria do vereador Lindomar Guida e vereadores**
Concede o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao senhor Adriano Marlon Perotti.
3ª e última votação
- Projeto de Lei nº 122/2019** **Autoria do vereador Joacir Testa**
Institui áreas de estacionamento de curta duração no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.
2ª votação
- Projeto de Lei Complementar nº 003/2019** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**
Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações posteriores.
1ª votação
- Parecer nº 192/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.
- Parecer nº 055/2019** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.
- Projeto de Lei nº 046/2019** **Autoria do Poder Executivo**
Regime de Urgência
Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 123/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 023/2019** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 128/2019** **Autoria da vereadora Professora Branca**
Institui a Campanha Novembro Branco e Vermelho e o Dia de Conscientização Sobre a Surdocegueira no Município de Sinop, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 193/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 128/2019, de autoria da vereadora Professora Branca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2019** **Autoria do vereador Remídio Kuntz**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Gonçalves de Aguiar.
1ª votação
- Parecer nº 194/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2019, de autoria do vereador Remídio Kuntz.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2019** **Autoria do vereador Billy Dal Bosco**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Reginaldo Vieira da Silva.
1ª votação
- Parecer nº 195/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2019, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2019** **Autoria do vereador Lindomar Guida**
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Gustavo da Silva Mantovanelli.
1ª votação
- Parecer nº 196/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2019, de autoria do vereador Lindomar Guida.
- Moção de Aplauso nº 055/2019** **Autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Hedvaldo Costa**
Encaminham Moção de Aplauso aos competidores sinopenses Sthefani Destefani e Felipe Destefani, pela participação e colocação no XXII FEMART que ocorreu em Tangará da Serra e Lucas do Rio Verde.
- Moção de Aplauso nº 056/2019** **Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso a Murilo Vallezzi Muller por levar o nome de Sinop às Ilhas Shetland do Sul – Península Antártica.
- Moção de Aplauso nº 057/2019** **Autoria do vereador Luciano Chitolina e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso aos primeiros doadores voluntários de sangue de Sinop representados por: Lídia Holz, Neiva Trevisan, Cláudio Gomes Dias, Byron Robalinho Felix, José Cícero Ferreira, Ivalino Cavazzini, Vivaldo Conceição da Silva, Francisco Daniel Sobrinho, Celso Baú, e Carlos Domingos Baú.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINÓP⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento nº 177/2019

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações sobre as diárias cedidas a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de novembro de 2019.



Remidio Kuntz
Presidente



Luciano Chitolina
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 070/2019

DATA: 18 de novembro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.796.977,72 (seis milhões e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.796.977,72 (seis milhões e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2645/2018, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0.02.061.0000.0001	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	483.167,60
	(quatrocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	595.000,00
	(quinhentos e noventa e cinco mil reais)		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.0.0.04.122.0002.2015	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	8.000,00
	(oito mil reais)		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.0.0.04.126.0009.2021	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SPFO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	482.688,00
	(quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais)		
04.001.0.0.04.129.0009.2022	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3390000000	Aplicações Diretas		

0100000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
04.001.0.0.26.781.0008.2023	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	248.457,24
	(duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)		
04.001.0.0.28.846.0000.0004	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.0.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.0.0.04.122.0029.2120	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	54.000,00
	(cinquenta e quatro mil reais)		
07.001.0.0.15.452.0029.2114	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000501	Recursos FEP	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
07.001.0.0.15.452.0030.2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0117000000	Contribuição Iluminação Pública	R\$	365.880,00
	(trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.0.0.04.122.0010.2123	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	9.000,00
	(nove mil reais)		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
10.001.0.0	FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP		
10.001.0.0.18.122.0012.2024	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	8.090,00
	(oito mil e noventa reais)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.001.0.0.12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

3390000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário educação	R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)		
11.001.0.0.12.361.0014.1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário educação	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.001.0.0.12.361.0014.1025	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	240.000,00
	(duzentos e quarenta mil reais)		
11.001.0.0.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	567.558,00
	(quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)		
0315049000	Salário educação	R\$	308.647,00
	(trezentos e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais)		
11.001.0.0.12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário educação	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.001.0.0.12.365.0014.1027	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	167.000,00
	(cento e sessenta e sete mil reais)		
11.001.0.0.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	250.000,00
	(duzentos e cinquenta mil reais)		
11.002.0.0	FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO		
11.002.0.0.12.365.0014.2044	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - CRECHES		
3190000000	Aplicações Diretas		
0118000000	FUNDEB - mínimo 60%	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.003.0.0	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.0.0.27.812.0013.2048	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	45.000,00
	(quarenta e cinco mil reais)		

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.001.0.0.08.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DA SASTH
3190000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
12.001.0.0.08.244.0025.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E DO PAIF
3190000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 151.289,88 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0100000000	Recurso livre R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
12.001.0.0.08.244.0026.2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAIF E MSE
3190000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0100000000	Recurso livre R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
12.001.0.0.11.333.0028.2094	MANUTENÇÃO DO SINE
3190000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
12.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
12.002.0.0.16.482.0027.2093	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
3190000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.0.0.10.122.0018.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3190000000	Aplicações Diretas
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
14.001.0.0.10.301.0017.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3190000000	Aplicações Diretas

0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	93.000,00
	(noventa e três mil reais)		
14.001.0.0.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	924.000,00
	(novecentos e vinte e quatro mil reais)		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
14.001.0.0.10.301.0019.2059	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	196.000,00
	(cento e noventa e seis mil reais)		
3350000000	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
14.001.0.0.10.302.0020.2064	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
3350000000	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	365.000,00
	(trezentos e sessenta e cinco mil reais)		
14.001.0.0.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
14.001.0.0.10.302.0020.2066	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	55.000,00
	(cinquenta e cinco mil reais)		
14.001.0.0.10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
14.001.0.0.10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3190000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
4490000000	Aplicações Diretas		
0102000200	Emendas Legislativa Saúde	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
17	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		

17.001.0.0	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		
17.001.0.0.04.131.0002.2079 -	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	6.796.977,72

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, e de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0.0.08.244.0002.2007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS		
3350000000	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recurso livre	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
02.004.0.0	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.004.0.0.04.128.0004.1005	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	21.231,00
	(vinte e um mil e duzentos e trinta e um reais)		
02.005.0.0	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
02.005.0.0.04.122.0003.2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	230.869,29
	(duzentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)		
04	SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.0.0	SEC MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.0.0.28.843.0000.0002	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
3290000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	185.000,00
	(cento e oitenta e cinco mil reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.0.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.0.0.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000501	Recursos FEP	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
07.001.0.0.15.451.0030.1049	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

4490000000	Aplicações Diretas		
0117000000	contribuição iluminação pública	R\$	365.880,00
	(trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.0.0.04.126.0010.2124	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA STU		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	737.945,24
	(setecentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)		
08.001.0.0.15.451.0010.1053	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	413.200,00
	(quatrocentos e treze mil e duzentos reais)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
11.001.0.0.12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4490000000	Aplicações Diretas		
0315049000	Salário educação	R\$	548.647,00
	(quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e sete reais)		
11.001.0.0.12.128.0014.2030	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	9.452,00
	(nove mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais)		
11.001.0.0.12.361.0014.1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	807.947,00
	(oitocentos e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais)		
11.001.0.0.12.361.0014.1024	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	200.000,00
	(duzentos mil reais)		
11.001.0.0.12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	189.757,00
	(cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinqüenta e sete reais)		

11.001.0.0.12.367.0014.2039	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	17.402,00
	(dezesete mil e quatrocentos e dois reais)		
11.002.0.0	FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO		
11.002.0.0.12.365.0014.2044	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - CRECHES		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0118000000	FUNDEB - Mínimo 60%	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.004.0.0	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.0.0.13.122.0022.2050	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	45.000,00
	(quarenta e cinco mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.0.0.08.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DA SASTH		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	25.658,38
	(vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)		
12.001.0.0.08.126.0007.2092	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	2.341,78
	(dois mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)		
12.001.0.0.08.128.0006.1036	EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	7.550,08
	(sete mil e quinhentos e cinquenta reais e oito centavos)		
12.001.0.0.08.241.0025.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	3.501,50
	(três mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)		
12.001.0.0.08.242.0025.2105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		

12.001.0.0.08.243.0024.2088	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	8.000,00
	(oito mil reais)		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	600,00
	(seiscentos reais)		
12.001.0.0.08.243.0025.2101	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3350000000	Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso livre	R\$	78.983,00
	(setenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	20.604,00
	(vinte mil e seiscentos e quatro reais)		
12.001.0.0.08.244.0024.2090	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
3360000000	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso livre	R\$	24.040,00
	(vinte e quatro mil e quarenta reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	492,00
	(quatrocentos e noventa e dois reais)		
12.001.0.0.08.244.0024.2091	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	7.133,93
	(sete mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos)		
12.001.0.0.08.244.0025.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS DE ATENDIMENTO		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	87.000,00
	(oitenta e sete mil reais)		
12.001.0.0.08.244.0025.2099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E DO PAIF		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	6.523,68
	(seis mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)		
12.001.0.0.08.244.0025.2100	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	7.011,86
	(sete mil e onze reais e oitenta e seis centavos)		

12.001.0.0.08.244.0025.2102	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	7.155,61
	(sete mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)		
12.001.0.0.08.244.0026.2095	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAIF E MSE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	5.802,16
	(cinco mil e oitocentos e dois reais e dezesseis centavos)		
12.001.0.0.08.244.0026.2096	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A FAMILIAS E OU INDIVIDUOS COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS		
3350000000	Transferências a Instituições privadas sem Fins Lucrativos		
0100000000	Recurso livre	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
12.001.0.0.11.333.0028.2094	MANUTENÇÃO DO SINE		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	4.200,00
	(quatro mil e duzentos reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	3.790,36
	(três mil e setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)		
12.002.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
12.002.0.0.16.482.0027.2093	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	2.800,00
	(dois mil e oitocentos reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	2.301,54
	(dois mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.0.0.10.122.0018.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
14.001.0.0.10.128.0018.1033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
14.001.0.0.10.301.0017.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		

0102000000	Saúde - Mínimo 15% (oito mil reais)	R\$	8.000,00
14.001.0.0.10.301.0019.1034	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quatorze mil reais)	R\$	14.000,00
14.001.0.0.10.301.0019.1035	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
4490000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (um milhão e cento e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)	R\$	1.134.157,31
14.001.0.0.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dez mil reais)	R\$	10.000,00
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços (cinco mil reais)	R\$	5.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (cento e dezoito mil reais)	R\$	118.000,00
14.001.0.0.10.301.0019.2059	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dezesesseis mil reais)	R\$	16.000,00
14.001.0.0.10.301.0019.2131	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quarenta e cinco mil reais)	R\$	45.000,00
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (trinta e oito mil reais)	R\$	38.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2060	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quarenta mil reais)	R\$	40.000,00

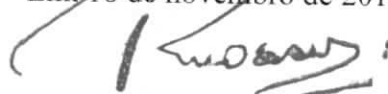
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (vinte e dois mil reais)	R\$	22.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (sete mil reais)	R\$	7.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quinze mil reais)	R\$	15.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (oitenta e oito mil reais)	R\$	88.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (setenta e cinco mil reais)	R\$	75.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (oitenta e três mil reais)	R\$	83.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2064	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (trezentos e setenta e sete mil reais)	R\$	377.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (três mil reais)	R\$	3.000,00
14.001.0.0.10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (dez mil reais)	R\$	10.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (seis mil reais)	R\$	6.000,00
14.001.0.0.10.304.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (vinte e cinco mil reais)	R\$	25.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quinze mil reais)	R\$	15.000,00
14.001.0.0.10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (trinta e cinco mil reais)	R\$	35.000,00
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços (cinco mil reais)	R\$	5.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000200	Emendas legislativa saúde (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
14.001.0.0.10.305.0021.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (sessenta e cinco mil reais)	R\$	65.000,00
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (vinte e dois mil reais)	R\$	22.000,00
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (quarenta e oito mil reais)	R\$	48.000,00
T O T A L		R\$	6.796.977,72

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 18 de novembro de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 070/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar, nos termos da Lei, a propositura em comento que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.796.977,72 (seis milhões e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.*” para apreciação dos nobres pares.

Requer a presente matéria de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar em comento, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2645/2018 – LOA/2019.

O aludido crédito tem o fito de suprir ações do Poder Executivo, em especial nas pastas de Administração, Trânsito e de Assistência Social com vistas a suprir despesas com a folha de pagamento. Já para a Secretaria de Obras, o reforço será utilizado na aquisição de CBUQ para operação tapa-buracos e para cobertura da folha. Na Secretaria de Finanças, o reforço será direcionado para manutenção do Aeroporto, nas ações de fiscalização e arrecadação tributária e no recolhimento do PASEP sobre as receitas arrecadadas.

Para a Secretaria de Educação, o crédito suplementar será destinado às ações de manutenção das Unidades Escolares e para suprir a folha de pagamento. Na pasta da Saúde, além do suporte à folha de pagamento, adequação na natureza de despesa para atender a Emenda Impositiva nº 20/2018 no tocante à oficina ortopédica. E, finalmente, para o Gabinete o crédito tem como fito cobrir as demandas judiciais com precatórios informados pelo Tribunal de Justiça – TJ.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº. 071/2019

DATA: 19 de novembro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2645/2018, conforme segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.0.0	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.0.0.01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
01.001.0.0.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
	TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.0.0	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.0.0.01.031.0001.1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	200.000,00
	(duzentos mil reais)		
	TOTAL	R\$	200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 19 de novembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 071/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos de Lei encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a propositura em comento que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.”*.

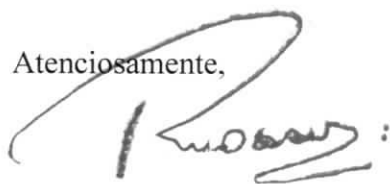
O crédito adicional suplementar é importante instrumento de ajuste, fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário. Visa atender despesa que, embora prevista na Lei Orçamentária Anual, não disponha de recurso suficiente para atender ao dispêndio em questão, mas que, em face da influência de diversos fatores, necessita ser executado.

Assim trata o referido projeto de Lei que requer a abertura de Crédito Adicional no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas de manutenção do Poder Legislativo Municipal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 072/2019

DATA: 21 de novembro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2645/2018, conforme segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.001.0.0.15.451.0010.1053	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000403	Recursos Multas de Trânsito	R\$	162.000,00
	(cento e sessenta e dois mil reais)		
	T O T A L	R\$	162.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
08.001.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		
08.0.0.001.04.122.0010.2123	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000403	Recursos Multas de Trânsito	R\$	112.000,00
	(cento e doze mil reais)		
08.001.0.0.04.126.0010.2124	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA STU		
3390000000	Aplicações diretas		
0300000403	Recursos Multas de Trânsito	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		

TOTAL **RS** **162.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de novembro de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 072/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei supra que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e dá outras providências.*”.

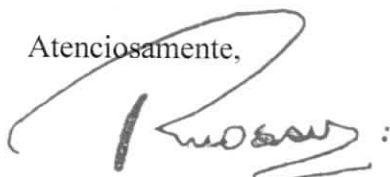
Requer a presente matéria da autorização legislativa para abertura de crédito suplementar em comento, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2645/2018 – LOA/2019.

O aludido crédito tem o fito de suprir ações do Poder Executivo, em especial na Secretaria Municipal de Trânsito a fim de suportar as despesas com a instalação de semáforos e placas de sinalização viária horizontal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>137</u> , <u>2019</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º. São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular; e

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional da Administração Pública Municipal sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II

DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município:

I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;

b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

c) as normas referentes ao direito de vizinhança;

d) a legislação trabalhista.

III - não ter restringida, por qualquer autoridade, sua liberdade de definir o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda no mercado não regulado, ressalvadas as situações de emergência ou de calamidade pública, quando assim declarada pela autoridade competente;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem a necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento federal, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

VII - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

VIII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a parte que pactuou contra ela, exceto se para resguardar direitos tutelados pela administração pública ou de terceiros alheios ao contrato;

IX - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independente da emissão de licença provisória, um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei; e

X - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equipará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

§1º. Para fins do disposto no inciso I caput:

I - Consideram-se como de baixo risco as atividades econômicas listadas no Anexo I desta lei.

II - Consideram-se, igualmente, como de baixo risco as atividades econômicas que não estejam expressamente definidas como de médio ou alto risco em lei ou decreto municipal, ainda que não estejam expressamente previstas no rol do Anexo I desta Lei.

§2º. A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput apenas será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

§3º. Para fins do disposto no inciso VII do caput, entende-se como restrito o grupo de integrantes não superior aos limites específicos estabelecidos para a prática da modalidade de implementação, teste ou oferta.

§4º O disposto no inciso VIII do caput não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas no art. 3º e no art. 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§5º. O disposto no inciso III do caput não se aplica:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior;

II - à legislação da defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei.

§6º. O disposto no inciso IX do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

IV - houver objeção expressa em lei ou em tratado em vigor no País.

§7º. A aprovação tácita prevista no inciso IX do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§8º. Os prazos a que se refere o inciso IX do caput serão definidos individualmente pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitado no



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

momento do pedido, observados os parâmetros uniformes do próprio órgão ou da entidade, não ultrapassando os prazos de 30 dias para atos relacionados à atividade de baixo risco e de 120 dias para as demais.

§9º. É vedado exercer o direito de que trata o inciso VII do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º. É dever da Administração Pública Municipal e dos demais entes que se vinculam ao disposto nesta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - criar privilégio exclusivo para determinado segmento econômico, que não seja acessível aos demais segmentos;

IV - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

V - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

VI - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

VII - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VIII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas; e

IX - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

ANEXO I ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

#CNAE	Descrição
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4679699)
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, venizes e similares (Código CNAE:4679601)
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades (Código CNAE:4785701)
4755-	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

	5/02	
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
	4763-	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

6/01	CNAE:4763601)
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Código CNAE 4744004)
4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Código CNAE:4744005)
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos (Código CNAE: 4744002)
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
4757-	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

	1/00	eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

		a saúde.
	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
	9329-	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

8/03	CNAE:9329803)
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

7/02	CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados).
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
6822-	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

6/00	CNAE:6822600)
1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
7912-	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

1/00	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados (Código CNAE:9529104)
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
9529-1/06	Reparação de jóias (Código CNAE:9529106)
9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que a área construída do empreendimento não ultrapassa 2.500m ² (dois mil e quinhentos metros quadrados). e não haverá operações de jateamento (jato de areia).
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
6311-	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

	9/00	de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Adenilson Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente projeto de lei pretende promover a desburocratização e facilitar o exercício da atividade econômica privada no município de Sinop.

O Brasil é um dos lugares mais inóspitos à atividade empresarial, por conta da alta carga tributária e excesso de burocracia. Recentemente, acordamos para esta realidade; no âmbito federal, algumas medidas foram tomadas a fim de promover a desburocratização. O município de Sinop, porém, tem que dar a sua contribuição para o empreendedorismo. O tamanho do Município deveria garantir uma atividade econômica bem mais pujante. Infelizmente, não é o que se percebe. Burocracia, tributação e uma cultura avessa à liberdade econômica e ao empreendedorismo dificultam o desenvolvimento do setor econômico.

Este projeto de lei é baseado em iniciativas recentes tanto do governo federal quanto de outros municípios, a fim de garantir uma maior celeridade e desburocratização para os que buscam exercer a atividade econômica.

Observando a competência legislativa municipal, procuramos dar efetividade ao art. 170 da Constituição Federal e garantir que a Administração Pública municipal aja de maneira eficiente e respeitosa para com o empreendedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>138</u> , <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

INSTITUI no calendário oficial de Sinop, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica no município de Sinop.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Autor:

JUSTIFICATIVA

O dia 15 de agosto comemoramos o Dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários em homenagem a São Tarcísio, jovem mártir romano dos primeiros séculos da Era Cristã.

Esta data é celebrada pela comunidade cristã católica, que homenageia o santo considerado padroeiro dos coroinhas e acólitos – auxiliares dos padres, bispos ou diáconos.

História de São Tarcísio

De acordo com os relatos católicos, Tarcísio era um jovem de 12 anos, acólito do Papa Xisto II e que teria sacrificado a sua vida para cumprir uma santa Missão: entregar hóstias sagradas aos cristãos presos. Naquela época, os cristãos romanos sofriam perseguição do imperador Valeriano, sendo capturados, martirizados e presos enquanto esperavam a hora da morte. Os cristãos desejavam muito receber o “Corpo de Cristo” enquanto passavam por toda essa tortura, mas eram proibidos pelos guardas de fazer qualquer prática cristã na prisão. Tarcísio teria convencido o Papa Xisto II que ele seria capaz de levar as hóstias aos prisioneiros. No entanto, enquanto se dirigia à prisão, foi interceptado por um grupo de crianças que, descobrindo ser ele portador de um objeto cristão, espancaram-no até a morte. Tarcísio, mesmo apanhando e sofrendo com as dores, não largou o “Corpo de Cristo” em nenhum momento. Seu corpo foi recolhido por um soldado romano que era simpatizante dos cristãos, que o levou até às catacumbas para ser sepultado, e finalizou a missão do jovem levando as hóstias aos cristãos presos. Atualmente, o corpo de São Tarcísio está na Basílica de São Silvestre, em Roma. De qualquer forma, a igreja celebra o “Dia do Coroinha” no dia 15 de agosto, venerando São Tarcísio que morreu levando a eucaristia aos cristãos presos daquela época. O coroinha pode ser menino ou menina. Ele tem a função de auxiliar o padre nas funções litúrgicas no altar e nas atividades paralitúrgicas. e muitas são as crianças e jovens da catequese que sentem o chamado e servem como coroinhas. Desta forma, a data é de grande importância para a comunidade católica tendo em vista o relevante papel que os coroinhas e acólitos exercem em favor da igreja e da missão eucarística, devendo portanto, serem homenageados com a inserção da data comemorativa no calendário oficial do município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 21 NOV. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>045</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Lucia Pereira da Silva Gil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Lucia Pereira da Silva Gil, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

[Handwritten Signature]
Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSDB

[Handwritten Signature]
Lindomar Guida
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

[Handwritten Signature]
Profa Branca
Vereadora - PR

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

[Handwritten Signature]
RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR
[Handwritten Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Handwritten Signature]
TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB
[Handwritten Signature]
Edy Del Bosco
Vereador - PR

[Handwritten Signature]
Joaninha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|---|------------------|

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA

Lucia Pereira da Silva Gil, nascida no dia 11 de outubro de 1966, na Cidade de Jaracatiá - PR. Filha de Andreilino Pereira da Silva e Patrocina de Oliveira Silva. Passou a infância morando com seus pais e dez irmãos, Já na adolescência e juventude juntamente com seu irmão mais velho passou na cidade de Marechal Cândido Rondon PR. Nessa cidade começou seu magistério e a lecionar, no Colégio Estadual Eron Domingues, e foi onde descobriu sua paixão pela educação. Em 11 de outubro de 1986, casou-se com Eldor Schone, e tiveram dois filhos: Adriano, e Allan Schone.

No ano de 1986, começou a lecionar no colégio Estadual José Henrique Teixeira. E desde então começou a fazer projetos sociais dentro e fora do âmbito escolar. Projetos de princípios e valores na família e leitura para crianças e adolescentes. Em 1994 já divorciada se mudou com seus filhos para Porciúncula no Rio de Janeiro, um ano depois, em 1995 casou -se com José Eduardo Ramos Gonçalves, com quem teve uma filha, Luana Ramos Gonçalves. No período em que esteve em Porciúncula, trabalhou em um projeto social em parceira com o SESI-RJ, que trabalhava com adolescentes em situação de risco. E foi nesse período que cursou Psicologia.

Em 1997 se mudou para Sinop MT, onde começou a trabalhar no Posto de Saúde Central. Logo em seguida foi contratada para lecionar na Escola Municipal União, que hoje é EMEB Rodrigo Damasceno. Em seguida na Escola Municipal Violetas, que hoje é EMEB Jurandir de Mesquita. No ano de 2002, por um trágico acidente, ficou viúva. Continuou em Sinop MT, perto de sua família, com seus dois filhos, Allan e Luana. Nesse momento difícil teve apoio de grandes amigos e de sua família, pois seu marido José Eduardo, foi presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sinop, e era muito querido por todos, por sempre ajudar em projetos sociais na cidade. Continuou sua trajetória lecionando na Escola Municipal Paraíso, que hoje é EMEB Taciana Balth Jordão. Em 2004 se formou em Pedagogia, pela Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

No ano de 2005, começou a desenvolver projetos de evangelismo social com crianças e adolescentes (Projeto Construindo Valores). Nesse período se especializou em Psicopedagogia, Educação Infantil e Gestão Escolar. No mesmo ano, passou no concurso público e começou a lecionar na Creche Municipal União, que hoje se tornou EMEI União, e foi nessa escola que se tornou diretora por quatro eleições. No ano de 2011 se formou em Teologia, e nesse período realizou o projeto social; *Construindo Valores*, no bairro Boa Esperança, com crianças e adolescentes. Com o sucesso do projeto, hoje ele faz parte do PPP- Projeto Político Pedagógico, da EMEI União, se tornando um Projeto Institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------


Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Hoje Lucia Pereira da Silva Gil, continua sendo diretora da EMEI União, e casada com Gilberto Gil, desde 2014. Atuou no pastoreamento da Igreja Evangélica Jesus Te Ama e também na Igreja Batista Renovada, e hoje é membra da PAZ Church de Sinop MT. No dia 17 de agosto de 2019, fez 22 anos que é moradora da Cidade de Sinop. Desde então desenvolve um papel importante na sociedade, tanto na área social quanto educacional.


Lindomar Guida
Vereador
MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Profa Branca
Vereadora - PR


Hedvaldo Costa
Vereador - PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


RENILDO KUNTZ
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>RECEBIDO</p> <p>21 NOV. 2019</p> <p><i>Amorim</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>046 / 2019</u></p>
--	---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. José Carlos Ramalho da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. José Carlos Ramalho da Silva, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSDB

Dilmar Callegaro
Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB

Willy Dal Bosco
Willy Dal Bosco
Vereador - PR

Lindomar Guida
Lindomar Guida
MDB
Vereador

Profa Branca
Profa Branca
Vereadora - PR

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,
Hedvaldo Costa
-Vereador- PR

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Remdio Kuntz
Remdio Kuntz
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

José Carlos Ramalho da Silva, nascido em 10 de Dezembro de 1961, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, filho de Manoel José da Silva e Adélia Ramalho da Silva. José Carlos desde a infância já apresentava seu lado empreendedor, aos 7 anos de idade teve a iniciativa de comprar ovos e revender, e logo já ajudava o pai a vender galinhas e outros animais. Aos 9 anos iniciou informalmente sua vida profissional como atendente de uma farmácia em sua cidade natal e foi considerado excelente vendedor de remédios aos 15 anos de idade pelos funcionários mais velhos.

Em 1979 chegou em Sinop, através da família do Sr. Dirson José Martini (in memorian) e Darci Pedrazani, para gerenciar a farmácia Sinodroga que seria inaugurada naquele ano.

Entre os anos de 1981 e 1982 estudou e formou-se pela 2ª turma de Técnico de contabilidade da Escola Nilza de Oliveira Pipino. Em fevereiro de 1982, como estagiário, começou sua próspera carreira de bancário na Caixa Econômica Federal, onde ingressou como auxiliar de cadastro. No mesmo ano em 1982 foi indicado para uma vaga de auxiliar administrativo no extinto Banco Bamerindus (hoje o HSBC/Bradesco).

Em 1984, José Carlos Ramalho teve sua primeira experiência como líder, convidado a participar de um encontro de jovens da igreja católica, acabou sendo eleito presidente desse grupo e atuou por diversos anos.

Em 1987, foi habilitado como corretor de imóveis pelo CRECI/ MT - Conselho Reginal de Corretores de Imóveis.

No Banco Bamerindus de Sinop, ingressou como auxiliar administrativo e passou por todas as funções até chegar ao cargo de gerente em 1990, e foi transferido para assumir a vaga de gerente na agência Parque Palmeiras, na capital Cuiabá, que seria



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

inaugurada naquele ano. Ficou cinco meses na capital, quando pediu demissão e retornou para Sinop, em 1990.

Em 17 de Outubro de 19910 inaugurou sua própria empresa: a Amazônia Corretora de Seguros. Em 1992 formou-se Corretor de Seguros pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e neste mesmo ano teve sua primeira experiência na vida pública, quando se candidatou a vereador e foi eleito com 581 votos, sendo o quinto mais votado na oportunidade. Em 1996 foi candidato à reeleição como vereador, e elegeu-se com 1668 votos, sendo o mais votado de Sinop naquelas eleições.

Em sua empresa a equipe de garra que já tinha, foi cada vez mais importante em sua ausência. No ano de 1998 foi candidato a Deputado Estadual pelo PFL da época, sendo o mais votado de Sinop e da comarca, mas não assumiu o cargo devido a legenda do partido que representava. Voltou para Câmara de Vereadores sendo presidente legislativo nos anos de 1999 e 2000.

Em 2000 foi convidado a ser candidato a vice-prefeito, mas o grupo que pertencia não obteve resultado positivo. Neste ano uma experiência única em sua vida, o nascimento de seu filho João Gabriel Navarro Ramalho e Silva.

Voltou para a empresa e dedicou-se ao máximo o seu tempo à Amazônia Corretora de Seguros, juntamente com sua excelente e dedicada equipe.

Em 2001 ocorreu a grande virada, à Amazônia Corretora de Seguros passou um período de grandes conquistas, prêmios e qualificação profissional de seus funcionários, passando a oferecer diferencial em seus produtos e serviços.

Em 2010 passou a ser sócio da GC do Brasil S/A, o maior grupo de corretores do Brasil. No ano de 2016 concluiu o treinamento de coaching pela Sociedade Brasileira de Coaching, chegando ao MBA, tendo cursado por 18 meses entre os anos de 2015 e 2016. Foi agraciado com o Certificado de Qualidade Profissional como Empresário e Corretor de Seguros nos anos de 2017 e 2018, pela empresa Ângulo Pesquisas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Em Abril de 2018 participou do Curso Business and Innovation na Universidade de Nevada em Las Vegas/ USA, onde foi certificado pela conclusão de 24 horas/ aula de treinamento presencial.

Desde 1984 até 2019, José Carlos Ramalho participou de mais de 100 palestras, convenções, cursos, congressos de diversas modalidades e mais 17 congressos brasileiros de seguros.

José Carlos Ramalho tem um forte compromisso com a sociedade, desenvolve ações ligadas diretamente a pessoas, entidades de classe e clubes de serviços.

Na área ambiental, busca promover a conscientização na limpeza e preservação do Rio Teles Pires, como parceiro em eventos e ações realizadas anualmente pelas autoridades responsáveis.

Hoje, possui sob sua liderança, na Amazônia Seguros, 25 funcionários; e sob sua responsabilidade como corretor uma carteira com milhares de clientes, sempre acompanhando o crescimento da cidade, sendo umas das maiores Corretoras de Seguros do Estado de Mato Grosso, citada no Brasil inteiro pelas companhias de seguro como referência no mercado pela qualidade de seus produtos, atendimento e prestação de serviço.


Lindomar Guida
Vereador
MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Profª Branca
Vereadora - PR


Billy Dal Boşco
Vereador - PR

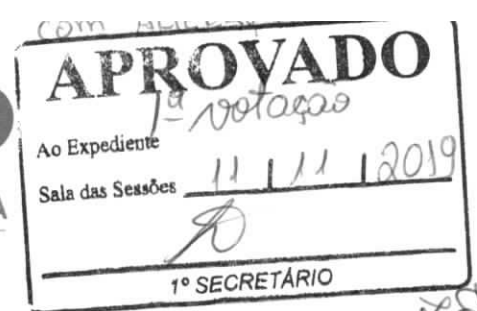

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR


HEDVALDO COSTA
-Vereador - PR


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



SINOP
PREFEITURA



PROJETO DE LEI Nº 054/2019

DATA: 19 de setembro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado, com fundamento no art. 5º, “i”, e art. 40, ambos do Decreto Federal nº 3.365/41, a declarar de Utilidade Pública o seguinte imóvel:

I – parte do imóvel denominado Chácara nº 431/432/433, Bairro de Chácaras Sinop, registrado sob a matrícula de nº 84.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, ou qualquer outro número que venha a receber, de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, conforme Memorial Descritivo e Croqui apensados a esta Lei, para fins de instituição de Servidão Administrativa.

Art. 2º. Caso a instituição da Servidão Administrativa se dê de forma consensual e com a renúncia ao direito de indenização por parte da serviente, fica o Município de Sinop autorizado a realizar acordo administrativo, nos seguintes termos:

I – considerando que a Servidão Administrativa será utilizada para prolongamento da Rua Medianeira, será computada a área equivalente a 14.545,62 m² conforme croqui em anexo para fins de atendimento à exigência legal de área destinada ao sistema viário, prevista no art. 7º, II, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal 04/2001, em caso de projeto de loteamento do imóvel denominado Chácara 431/432/433 descrito no art. 1, inciso I, desta Lei.

Parágrafo único. Para validade dos benefícios do inciso anterior, deverá ser imposta obrigação à serviente, ou a quem vier a sucedê-la na propriedade do imóvel, de realizar toda infraestrutura exigida pela Lei Complementar Municipal 004/2001, ou legislação posterior que vier a disciplinar a matéria, em caso de projeto de loteamento dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, inclusive na parcela da área onde se instituirá a Servidão Administrativa, sob pena de não aprovação do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em. 19 de setembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 27/09/2019

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 27/09/2019

com
Substituição N.º 062/2019

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 054/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop a declarar imóvel particular como de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão Administrativa e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte da Chácara 431/432/433 de propriedade da Colonizadora Sinop com o fito de executar o prolongamento da Rua Medianeira, interligando os bairros Curitiba I e II” ao Jardim Boungainville, gerando grande melhoria na mobilidade urbana no Município.

Em apenso, segue o Croqui e Memorial Descritivo do trecho onde será instituída a servidão, com metragem aproximada de 1.291,90 m (mil duzentos e noventa e um metros e noventa centímetros).

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Rua Medianeira

Proprietário: Colonizadora Sinop S/A

Local: Sinop-MT

Matrícula:

Área SGL (ha): 1,445462 ha

Perímetro (m): 1.291,90 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **XNWE-M-0014**, de coordenadas (Longitude: 55°31'51.241"W , Latitude 11°52'43.698"S); situado no limite da Área Verde X e a beira da Rua Medianeira; deste, segue confrontando com Rua Medianeira no Loteamento Jardim Curitiba 2ª Etapa, com o seguinte azimute e distância : 186°20'58" e 26,70 m até o vértice **XNWE-M-0015**, (Longitude: 55°31'51.334"W , Latitude 11°52'44.562"S); situado a beira da Rua Medianeira e na divisa da Chácara 431/432/433-A; deste, segue confrontando com Chácara 431/432/433-A no Bairro de Chácaras Sinop, com o seguinte azimute e distância : 248°02'23" e 614,80 m até o vértice **XNWE-M-0127**, (Longitude: 55°32'10.136"W , Latitude 11°52'52.142"S); situado no limite da Chácara 431/432/433-A e na divisa da Chácara 431/432/433; deste, segue confrontando com a Chácara 431/432/433 com os seguintes azimutes e distâncias : 5°54'33" e 26,53 m até o vértice **XNWE-M-0129**, (Longitude: 55°32'10.050"W , Latitude 11°52'51.283"S); 68°02'05" e 615,06 m até o vértice **XNWE-M-0014**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

Sinop - MT, 16 de Setembro de 2019.


Manuella Polla
CAU: 150799-0
MATRÍCULA: 12861

Título:

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Folha:

01/01

Finalidade:

DESMEMBRAMENTO

Cidade/Município:

SINOP

Localidade:

BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP

Proprietário:

COLONIZADORA SINOP S/A

Imóvel:

CHÁCARA Nº 431/432/433

Matriculas:

84.514 C.R.I - 1º OFÍCIO DE SINOP-MT

Estado:

MATO GROSSO

Data:

SETEMBRO/2019

Quadro de Áreas:

Origem:

Chácara nº431/432/433: 45,873961ha

Perímetro: 6.344,31m

Prefeito:
ROSANA T. MARTINELLI
Vice-Prefeito:
Gilson de Oliveira
Prodeurbs:
Paulo H. F. de Abreu



Área Desmembramento:

REMANESCENTE:

Chácara nº431/432/433: 44,428499ha

Perímetro: 6.344,42m

ARQUITETA:


MANUELLA POLLA
ARQUITETA E URBANISTA - OAB 1150799-0

DESMEMBRADO:

RESIDENCIAL BOUNGAINVILLE

AVENIDA OSCAR NIEMEYER

CHACARA 431/432/433-A-1/B

CHACARA 431/432/433-A

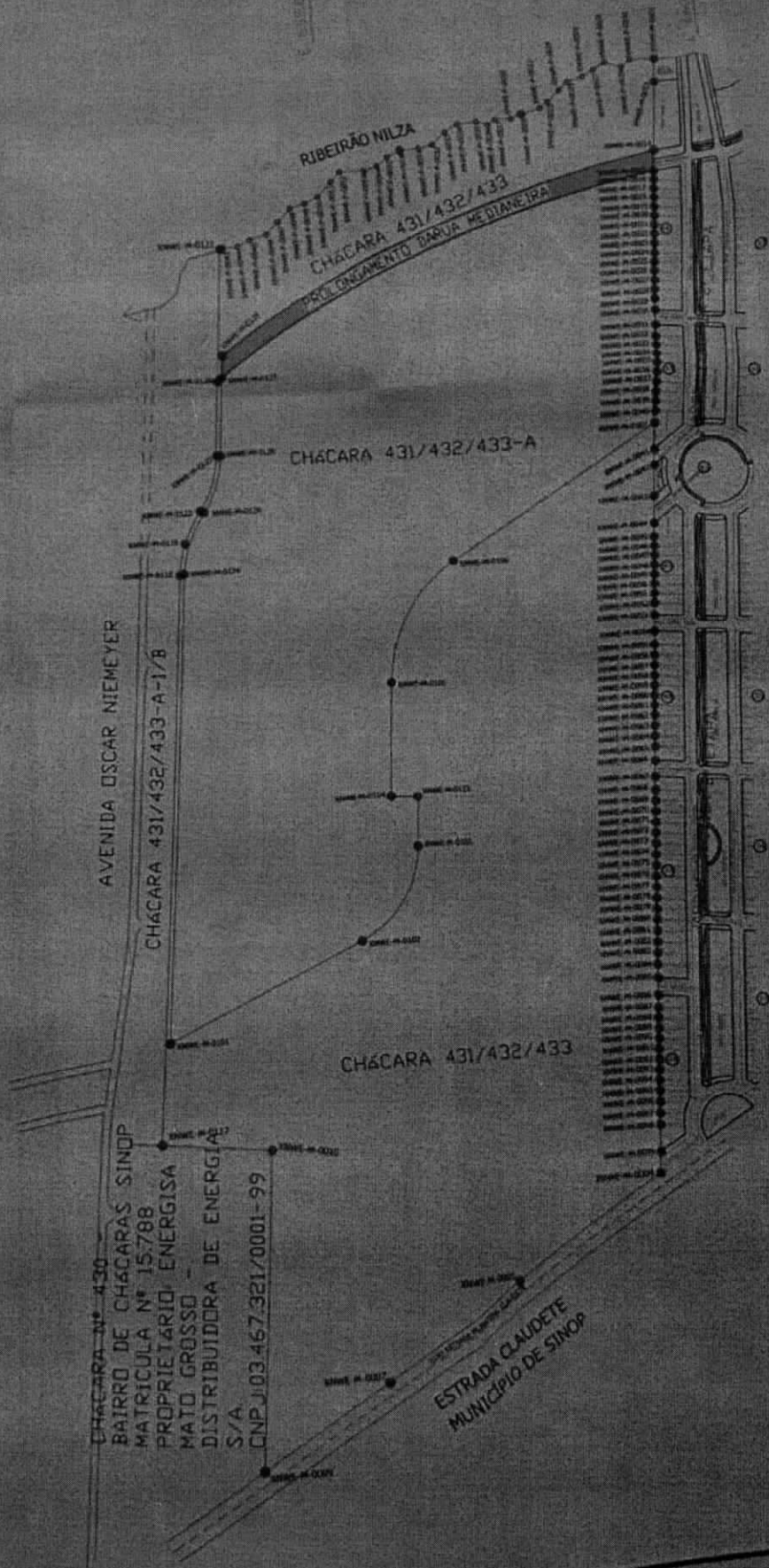
CHACARA 431/432/433

CHACARA Nº 430
BAIRRO DE CHACARAS SINDP
MATRICULA Nº 15.788
PROPRIETARIO ENERGISA
MATO GROSSO
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 03.467.321/0001-99

ESTRADA CLAUDETE
MUNICIPIO DE SINCOP

RIBEIRÃO NILZA

CHACARA 431/432/433
PROLONGAMENTO BARUA MEDITERRANEA



Emenda Substitutiva nº 062/2019
Aprovada na 38ª Sessão Ordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *SUBSTITUTIVA*

Nº 0621 2019

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES



Substitui o Art. 2º do Projeto de Lei 054/2019, de autoria do Poder Executivo.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, estado de Mato Grosso, fica substituído o Art. 2º, do Projeto de Lei (PL) de nº 054/2019, de autoria do Poder Executivo.

“Art. 2º Caso a Servidão Administrativa se dê de forma consensual e com a renúncia ao direito de indenização por parte da serviente, fica o município de Sinop autorizado a realizar acordo administrativo.

Paragrafo único. Deverá ser imposta obrigação à serviente, ou a quem vier a sucedê-la na propriedade do imóvel, de realizar toda infraestrutura exigida pela Lei Complementar Municipal 004/2001, ou legislação posterior que vier a disciplinar a matéria, em caso de projeto de loteamento dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, inclusive na parcela da área onde se instituirá a Servidão Administrativa, sob pena de não aprovação do loteamento.”

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Setembro de 2019

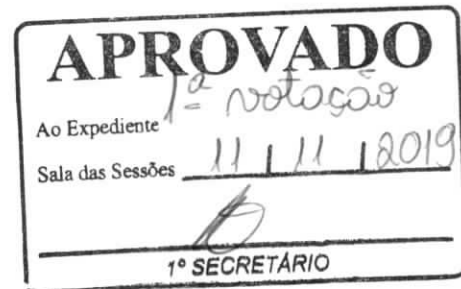
Joaci Testa
PDT

Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Leonardo Visera
Vereador PP



SINOP
P R E F E I T U R A



PROJETO DE LEI Nº 056/2019

DATA: 26 de setembro de 2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2020 – LOA/2020, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 653.170.242,58 (seiscentos e cinquenta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e a Receita Líquida em R\$ 606.361.781,09 (seiscentos e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), bem como fixa a despesa em R\$ 606.361.781,09 (seiscentos e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), sendo destinado para Administração Direta o total de R\$ 558.703.962,89 (quinhentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e para a Administração Indireta o montante de R\$ 47.657.818,20 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Art. 2º. As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2020 ficam estimadas conforme os predicativos da presente Lei, nos termos do §5º do art. 165 da Constituição Federal, assim compreendendo:

I - o **Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o **Orçamento da Seguridade Social** incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do §2º do art. 195 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	499.293.637,98
Dedução da Receita Corrente	R\$	(46.808.461,49)
Receitas de Capital	R\$	106.063.786,40
Receita Intra-Orçamentária	R\$	155.000,00
TOTAL	R\$	558.703.962,89

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	452.640.176,49
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	185.756.007,12
Dedução de Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	(12.946.997,64)
Receita de Contribuições	R\$	10.793.157,63
Dedução de Contribuições	R\$	(12.614,74)
Receita Patrimonial	R\$	2.274.630,04
Dedução de Receita Patrimonial	R\$	(3.529,47)
Receita Agropecuária	R\$	1.112,04
Receita de Serviços	R\$	4.413,59
Transferências Correntes	R\$	291.687.075,32
Dedução Transferências Correntes	R\$	(33.844.964,44)
Outras Receitas Correntes	R\$	8.777.242,24
Dedução de Outras Receitas Correntes	R\$	(355,20)
Receita Intra-Orçamentária	R\$	155.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	106.063.786,40
Operação de Crédito	R\$	55.699.358,29
Transferências de Capital	R\$	11.944.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	38.420.428,11
SUBTOTAL:	R\$	558.703.962,89

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	25.285.112,84
Receitas de Capital	R\$	0,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	22.372.705,36

TOTAL	R\$	47.657.818,20
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	25.285.112,84
Imp., Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	1.898.476,20
Receita de Contribuições	R\$	15.420.403,00
Receita Patrimonial	R\$	7.561.633,64
Receita de Serviços	R\$	0,00
Outras Receitas Correntes	R\$	404.600,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	22.372.705,36
Contribuições	R\$	18.580.115,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.792.590,36
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	0,00
SUBTOTAL:	R\$	47.657.818,20
TOTAL DA RECEITA:	R\$	606.361.781,09

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 606.361.781,09 (seiscentos e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos), da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal em R\$ 443.552.086,43 (quatrocentos e quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta e seis reais e quarenta e três centavos);

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 162.809.694,66 (cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º. A despesa será realizada e distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a Programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas, Categorias Econômicas, conforme discriminados a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	15.900.000,00
02 -	GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	
	001 – GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	89.100.793,62
	004 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	1.032.244,00
	005 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	827.013,22
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.352.005,13
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	38.348.924,23
07 -	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	117.286.162,69
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT	12.893.638,18
10 -	SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
	001 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	3.615.681,60
11 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	64.882.162,14
	002 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	71.984.482,68
	003 - GERÊNCIA DE ESPORTES	4.964.204,30
	004 – GERÊNCIA DE CULTURA	2.925.182,67
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.669.938,52
	002 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.901.276,00
13 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	001- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.084.629,64
	002 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA	3.903.711,96
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	105.776.207,78
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
	001 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.255.704,53
	SUBTOTAL	RS 558.703.962,89

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 -	PREVI-SINOP	
	001 – PREVI-SINOP	45.747.708,36
19 -	AGER/SINOP	
	001 – AGER/SINOP	1.910.109,84
		RS 47.657.818,20

SUBTOTAL

TOTAL DA DESPESA **RS 606.361.781,09**

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	15.900.000,00
02 -	JUDICIÁRIA	28.814.074,42
03 -	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.655.343,21
04 -	ADMINISTRAÇÃO	58.779.220,88
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	234.300,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.285.778,52
10 -	SAÚDE	105.776.207,78
11 -	TRABALHO	437.160,00
12 -	EDUCAÇÃO	136.866.644,82
13 -	CULTURA	2.925.182,67
15 -	URBANISMO	95.076.229,98
16 -	HABITAÇÃO	1.901.276,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	3.635.681,60
20 -	AGRICULTURA	3.903.711,96
22 -	INDÚSTRIA	1.076.509,64
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.120,00
26 -	TRANSPORTE	8.134.076,48
27 -	DESPORTO E LAZER	4.964.204,30
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	69.526.112,87
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.806.127,76
SUBTOTAL		558.703.962,89

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.875.109,84
09 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.675.243,52
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.082.464,84
SUBTOTAL		47.657.818,20

TOTAL DA DESPESA **RS** **606.361.781,09**

3 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	AÇÃO LEGISLATIVA	15.900.000,00
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	28.814.074,42
091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.655.343,21

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.469.075,82
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.343.856,44
124	CONTROLE INTERNO	1.023.488,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.861.561,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.169.031,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	968.490,65
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.366.554,26
181	POLICIAMENTO	52.000,00
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	50.000,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	578.000,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	52.792,80
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.595.465,62
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.115.735,01
301	ATENÇÃO BÁSICA	48.703.825,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.675.827,45
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.956.384,41
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.864.359,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.143.361,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.163.537,68
333	EMPREGABILIDADE	401.160,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	36.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	66.051.909,16
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	52.366.487,53
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.521.642,70
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	65.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	763.250,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	74.381.596,96
452	SERVIÇOS URBANOS	27.205.299,84
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	7.638,18
482	HABITAÇÃO URBANA	1.901.276,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	583.643,34
542	CONTROLE AMBIENTAL	5.150,00
543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	65.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.816.090,00
607	IRRIGAÇÃO	200,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	210.120,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.120,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.515.771,48
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	4.945.604,30
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	12.328.898,65
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	57.197.214,22
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.806.127,76
	SUBTOTAL	558.703.962,89

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.416.243,52
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.748.476,20
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.633,64
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	114.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	70.000,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25.180.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00
997	RESERVA DO REG. PRÓPRIO DE PREVID. DO SERV. RPPS	17.072.464,84
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
SUBTOTAL		47.657.818,20

TOTAL DA DESPESA **RS** **606.361.781,09**

4 - POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	69.526.112,87
0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	15.900.000,00
0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	16.543.042,74
0003	CONSUMO E CIDADANIA	827.013,22
0004	FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.032.244,00
0005	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	530.629,39
0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	101.862,00
0007	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.398.738,25
0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	11.072.467,74
0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	2.851.382,08
0010	TRÂNSITO SEGURO	12.893.638,18
0011	SINOP SUSTENTÁVEL	310.793,34
0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	3.304.888,26
0013	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	4.964.204,30
0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	136.866.644,82
0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	4.988.341,60
0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.778.466,99
0018	GESTÃO DA SAÚDE	7.474.308,34

0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	44.839.885,00
0020	ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	35.675.827,45
0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.007.720,00
0022	INCENTIVO ÀS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.925.182,67
0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	3.916.911,67
0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.222.002,85
0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.012.300,00
0027	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.901.276,00
0028	TRABALHO E RENDA	401.160,00
0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	106.458.697,19
0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.827.465,50
0031	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMOCRACIA	530.554,26
0033	PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS	28.814.074,42
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.806.127,76
	SUBTOTAL	558.703.962,89

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0000	ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00
0023	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	28.675.243,52
0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER-AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	1.875.109,84
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.082.464,84
	SUBTOTAL	47.657.818,20

TOTAL DA DESPESA **RS** **606.361.781,09**

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	433.832.045,36
DESPESAS DE CAPITAL	117.065.789,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.806.127,76

SUBTOTAL	558.703.962,89
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	30.225.353,36
DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.082.464,84
SUBTOTAL	47.657.818,20
TOTAL DA DESPESA	RS 606.361.781,09

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2717/2019;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de setembro de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos do art. 139 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei epigrafado que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2020 – LOA/2020*”, de acordo com o preconizado também pelo §5º do art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de Lei ora em apreciação trata da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020, estimando a receita geral e bruta em **R\$ 653.170.242,58 (seiscentos e cinquenta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**. A receita líquida ficou orçada em **R\$ 606.361.781,09 (seiscentos e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)**.

A elaboração da presente peça orçamentária obedeceu de forma rigorosa aos preceitos da Lei nº 2717/2019 que trata das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO/2020, bem como encontra-se em conformidade às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64. A proposta da LOA/2020, ora em discussão, ainda manteve o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Federal nº 101/2000, consagrada como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É importante frisar, que a referida proposta alocou recursos na ordem de **26,18%** (vinte e seis vírgula dezoito por cento) para a Educação, acima dos limites percentuais garantidos no texto constitucional, no montante de **R\$ 85.386.368,44** (oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Para a Saúde, o total de investimento será de **25,62%** (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento), também acima do teto garantido pela Constituição que é de 15% (quinze por cento). Esse percentual representa recursos na ordem de **R\$ 82.351.398,95** (oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Destacamos ainda, que nas ações específicas do Gabinete foram destinados o montante de R\$52.907.166,22 (cinquenta e dois milhões, novecentos e sete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) reservados ao cumprimento de ações judiciais relacionadas aos precatórios e nos “Encargos Especiais” - que englobam o recolhimento do PASEP, Juros e Amortizações de Operações de Crédito Contratadas, o valor de R\$ 16.618.946,65 (dezesseis milhões, seiscentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) assegurados na pasta de Planejamento, Finanças e Orçamentos. Vale destacar ainda, que no Gabinete estão os recursos referentes à construção da nova sede do Fórum da Comarca de Sinop, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, especificados na “Função Judiciária”.

Já para a infraestrutura, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ficou com 12,01% (doze vírgula zero um por cento) dos investimentos, numa previsão de R\$ 72.848.291,96 (setenta e

dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para a execução de vários convênios com o Estado e a União, bem com os financiamentos oriundos do PAC/2 – Ministério das Cidades e os contratos do FINISA I e II.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	RS	443.552.086,43
b) Orçamento da Seguridade Social	RS	162.809.694,66

O Relatório Técnico apensado registra as considerações que apresentamos às Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

I – a Situação Econômica e Financeira do Município;

II – a Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – a Exposição da Receita e da Despesa.

Desta forma, evidenciada a relevância da matéria, espero contar com o valoroso apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da presente propositura

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Emenda Substitutiva nº 063/2019
Aprovada na 39ª Sessão Ordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 12 NOV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>SUBSIDIIVA</i></p>	<p>Nº <u>063, 2019</u></p>
--	--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA – LÍDER DA PREFEITA

Substitui os anexos que menciona do Projeto de Lei nº 056/2019, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno, na função de Líder da Prefeitura Municipal na Câmara Municipal, em atendimento a uma solicitação oficial do Poder Executivo, que segue apensada, requero a substituição dos anexos abaixo descritos, pelos que seguem apensados:

- Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- Anexo “Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços”;
- Anexo “Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mauro Garcia
Vereador – Líder da Prefeitura

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			464.057.398,72
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		290.339.629,94	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	147.462,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	271.457.052,94		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUND	18.735.115,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.747.305,97	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	10.747.305,97		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		162.970.462,81	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	17.082.852,80		
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	796.000,00		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.077.209,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	140.221.810,65		
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	3.792.590,36		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			117.415.789,77
4400000000	INVESTIMENTOS		115.834.197,09	
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	115.634.197,09		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.581.592,68	
4690000000	APLICACAO DIRETA	1.581.592,68		
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA			24.888.592,60
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		24.888.592,60	
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60		
			TOTAL	606.361.781,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020

RESUMO POR MODALIDADE - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000000000	DESPESAS CORRENTES	464.057.398,72
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.339.629,94
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	147.462,00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	271.457.052,94
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	18.735.115,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.747.305,97
3290000000	APLICACOES DIRETAS	10.747.305,97
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.970.462,81
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	17.082.852,80
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	796.000,00
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.077.209,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	140.221.810,65
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	3.792.590,36
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	117.415.789,77
4400000000	INVESTIMENTOS	115.834.197,09
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	115.634.197,09
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.581.592,68
4690000000	APLICACAO DIRETA	1.581.592,68
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60
TOTAL		606.361.781,09



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			418.682.045,36
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		252.025.479,94	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	147.462,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	233.822.702,94		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUND	18.055.315,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		10.747.305,97	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	10.747.305,97		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		155.909.259,45	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	17.082.852,80		
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	796.000,00		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.077.209,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	133.222.586,35		
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN	3.730.611,30		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			116.315.789,77
4400000000	INVESTIMENTOS		114.734.197,09	
4450000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	200.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	114.534.197,09		
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA		1.581.592,68	
4690000000	APLICACAO DIRETA	1.581.592,68		
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA			7.806.127,76
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA		7.806.127,76	
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	7.806.127,76		
			TOTAL	542.803.962,89

DESPESAS CORRENTES	418.682.045,36
DESPESAS DE CAPITAL	116.315.789,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.806.127,76
TOTAL	542.803.962,89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			105.507.207,78
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.470.413,34	
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	147.462,00		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	54.630.066,00		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.692.885,34		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.036.794,44	
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	14.290.760,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	1.072.159,00		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	29.673.875,44		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			269.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		269.000,00	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	269.000,00		
TOTAL				105.776.207,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

RESUMO POR MODALIDADE - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000000000	DESPESAS CORRENTES	464.057.398,72
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.339.629,94
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	147.462,00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	271.457.052,94
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	18.735.115,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.747.305,97
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.747.305,97
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.970.462,81
3350000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.082.852,80
3360000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	796.000,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.077.209,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	140.221.810,65
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO	3.792.590,36
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	117.415.789,77
4400000000	INVESTIMENTOS	115.834.197,09
4450000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	200.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	115.634.197,09
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.581.592,68
4690000000	APLICACAO DIRETA	1.581.592,68
9000000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60
9900000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60
9999000000	RESERVA CONTINGENCIA	24.888.592,60

TOTAL GERAL

606.361.781,09

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO 6 DA LEI N° 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	PROGRAMA DE TRABALHO	
					TOTAL	TOTAL
10.302.0020.2062	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MENINO JESUS NOTURNO - UAMJN	0,00	1.141.600,00	0,00	1.141.600,00	1.141.600,00
10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM	0,00	11.732.690,45	0,00	11.732.690,45	11.732.690,45
10.302.0020.2064	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA	0,00	9.544.800,00	0,00	9.544.800,00	9.544.800,00
10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	0,00	1.352.796,00	0,00	1.352.796,00	1.352.796,00
10.302.0020.2066	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO T	0,00	736.082,00	0,00	736.082,00	736.082,00
10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	0,00	2.363.601,00	0,00	2.363.601,00	2.363.601,00
10.302.0020.2134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM INTERNAÇÕES CLÍNICAS.	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	1.956.384,41	0,00	1.956.384,41	1.956.384,41
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.956.384,41	0,00	1.956.384,41	1.956.384,41
10.303.0017.2074	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	0,00	1.956.384,41	0,00	1.956.384,41	1.956.384,41
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.864.359,00	0,00	1.864.359,00	1.864.359,00
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.864.359,00	0,00	1.864.359,00	1.864.359,00
10.304.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.864.359,00	0,00	1.864.359,00	1.864.359,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	8.143.361,00	0,00	8.143.361,00	8.143.361,00
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.143.361,00	0,00	8.143.361,00	8.143.361,00
10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	5.512.034,00	0,00	5.512.034,00	5.512.034,00
10.305.0021.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	0,00	2.631.327,00	0,00	2.631.327,00	2.631.327,00
TOTAL		92.000,00	105.684.207,78	0,00	105.776.207,78	105.776.207,78

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320/64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	15.900.000,00	0,00	15.900.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	15.900.000,00	0,00	15.900.000,00
01.031.0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	15.900.000,00	0,00	15.900.000,00
02	JUDICIÁRIA	116.111,08	28.697.963,34	28.814.074,42
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	116.111,08	28.697.963,34	28.814.074,42
02.062.0033	PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS	116.111,08	28.697.963,34	28.814.074,42
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.649.893,21	5.450,00	1.655.343,21
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.649.893,21	5.450,00	1.655.343,21
03.091.0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.649.893,21	5.450,00	1.655.343,21
04	ADMINISTRAÇÃO	49.842.531,98	10.811.798,74	60.654.330,72
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	34.498.017,79	4.447.842,74	38.945.860,53
04.122.0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	13.744.399,53	92.000,00	13.836.399,53
04.122.0003	CONSUMO E CIDADANIA	806.013,22	15.000,00	821.013,22
04.122.0005	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	456.629,39	74.000,00	530.629,39
04.122.0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	621.768,56	3.108.842,74	3.730.611,30
04.122.0010	TRÂNSITO SEGURO	5.285.000,00	1.128.000,00	6.413.000,00
04.122.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	13.584.207,09	30.000,00	13.614.207,09
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.322.856,44	21.000,00	7.343.856,44
04.123.0008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO	7.321.856,44	20.000,00	7.341.856,44
04.123.0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	1.000,00	1.000,00	2.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	1.023.488,00	0,00	1.023.488,00
04.124.0004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.023.488,00	0,00	1.023.488,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.748.476,20	0,00	1.748.476,20
04.125.0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	1.748.476,20	0,00	1.748.476,20
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.750.248,64	6.291.956,00	9.042.204,64
04.126.0004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.000,00	2.956,00	3.956,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.126.0007	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	881.436,25	436.000,00	1.317.436,25
04.126.0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	1.766.891,43	90.000,00	1.856.891,43
04.126.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	5.743.000,00	5.743.000,00
04.126.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	79.287,32	20.000,00	99.287,32
04.126.0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	21.633,64	0,00	21.633,64
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139.400,00	6.000,00	145.400,00
04.128.0003	CONSUMO E CIDADANIA	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0004	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	4.800,00	0,00	4.800,00
04.128.0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	59.600,00	6.000,00	65.600,00
04.128.0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	24.000,00	0,00	24.000,00
04.128.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
04.128.0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	35.000,00	0,00	35.000,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	928.490,65	40.000,00	968.490,65
04.129.0009	PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL	928.490,65	40.000,00	968.490,65
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.431.554,26	5.000,00	1.436.554,26
04.131.0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	836.000,00	0,00	836.000,00
04.131.0031	COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMOCRACIA	525.554,26	5.000,00	530.554,26
04.131.0032	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP	70.000,00	0,00	70.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	64.300,00	170.000,00	234.300,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	64.300,00	0,00	64.300,00
06.122.0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	64.300,00	0,00	64.300,00
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	26.000,00	26.000,00
06.128.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	26.000,00	26.000,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	52.000,00	52.000,00
06.181.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	52.000,00	52.000,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	0,00	50.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
06.183.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	50.000,00	50.000,00
06.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	42.000,00	42.000,00
06.244.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	42.000,00	42.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.950.787,29	2.334.991,23	11.285.778,52
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.871.683,67	54.680,00	1.926.363,67
08.122.0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	1.871.683,67	54.680,00	1.926.363,67
08.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	64.000,00	17.302,00	81.302,00
08.126.0007	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	64.000,00	17.302,00	81.302,00
08.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	31.262,00	36.262,00
08.128.0006	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR	5.000,00	31.262,00	36.262,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	165.800,00	412.200,00	578.000,00
08.241.0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.800,00	304.200,00	320.000,00
08.241.0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	108.000,00	258.000,00
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	46.792,80	52.792,80
08.242.0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.000,00	46.792,80	52.792,80
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.357.465,62	238.000,00	1.595.465,62
08.243.0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	1.158.066,00	15.200,00	1.173.266,00
08.243.0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	169.399,62	102.800,00	272.199,62
08.243.0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00	120.000,00	150.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.580.838,00	1.534.754,43	6.115.592,43
08.244.0002	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	151.000,00	0,00	151.000,00
08.244.0024	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH	809.992,00	7.290,00	817.282,00
08.244.0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.312.846,00	1.230.164,43	3.543.010,43
08.244.0026	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.307.000,00	297.300,00	1.604.300,00
08.452	SERVIÇOS URBANOS	900.000,00	0,00	900.000,00
08.452.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	900.000,00	0,00	900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	28.675.243,52	28.675.243,52
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.416.243,52	3.416.243,52
09.122.0023	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	0,00	3.416.243,52	3.416.243,52
09.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	79.000,00	79.000,00
09.128.0023	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	0,00	79.000,00	79.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	25.180.000,00	25.180.000,00
09.272.0023	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT	0,00	25.180.000,00	25.180.000,00
10	SAÚDE	82.465.531,53	23.310.676,25	105.776.207,78
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.422.308,34	16.000,00	7.438.308,34
10.122.0018	GESTÃO DA SAÚDE	7.422.308,34	16.000,00	7.438.308,34
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	36.000,00	0,00	36.000,00
10.128.0018	GESTÃO DA SAÚDE	36.000,00	0,00	36.000,00
10.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.142,58	0,00	1.958.142,58
10.244.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.958.142,58	0,00	1.958.142,58
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	37.449.604,71	11.254.220,29	48.703.825,00
10.301.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.863.940,00	0,00	3.863.940,00
10.301.0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	33.585.664,71	11.254.220,29	44.839.885,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.168.533,90	9.507.293,55	35.675.827,45
10.302.0020	ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.168.533,90	9.507.293,55	35.675.827,45
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	901.167,00	1.055.217,41	1.956.384,41
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	901.167,00	1.055.217,41	1.956.384,41
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.780.398,00	83.961,00	1.864.359,00
10.304.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.780.398,00	83.961,00	1.864.359,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.749.377,00	1.393.984,00	8.143.361,00
10.305.0021	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.749.377,00	1.393.984,00	8.143.361,00
11	TRABALHO	405.160,00	32.000,00	437.160,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
11.333	EMPREGABILIDADE	401.160,00	0,00	401.160,00
11.333.0028	TRABALHO E RENDA	401.160,00	0,00	401.160,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	4.000,00	32.000,00	36.000,00
11.334.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	2.000,00	0,00	2.000,00
11.334.0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.000,00	32.000,00	34.000,00
12	EDUCAÇÃO	53.853.607,89	83.013.036,93	136.866.644,82
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.228.592,75	0,00	10.228.592,75
12.122.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	10.228.592,75	0,00	10.228.592,75
12.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	665.000,00	0,00	665.000,00
12.126.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	665.000,00	0,00	665.000,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	869.475,00	0,00	869.475,00
12.128.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	869.475,00	0,00	869.475,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.181.232,27	1.982.305,41	4.163.537,68
12.306.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	2.181.232,27	1.982.305,41	4.163.537,68
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	18.443.824,81	47.608.084,35	66.051.909,16
12.361.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	18.443.824,81	47.608.084,35	66.051.909,16
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	19.693.840,36	32.672.647,17	52.366.487,53
12.365.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	19.693.840,36	32.672.647,17	52.366.487,53
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.771.642,70	750.000,00	2.521.642,70
12.367.0014	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	1.771.642,70	750.000,00	2.521.642,70
13	CULTURA	2.875.182,67	50.000,00	2.925.182,67
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.035.932,67	10.000,00	2.045.932,67
13.122.0022	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.035.932,67	10.000,00	2.045.932,67
13.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	10.000,00	25.000,00
13.126.0022	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	15.000,00	10.000,00	25.000,00
13.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	26.000,00	0,00	26.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.128.0022	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	26.000,00	0,00	26.000,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	65.000,00	0,00	65.000,00
13.391.0022	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	65.000,00	0,00	65.000,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	733.250,00	30.000,00	763.250,00
13.392.0022	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	733.250,00	30.000,00	763.250,00
15	URBANISMO	16.917.461,45	78.158.768,53	95.076.229,98
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.549.627,11	67.353.664,85	68.903.291,96
15.451.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	560.000,00	560.000,00
15.451.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.549.627,11	66.693.664,85	68.243.291,96
15.451.0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	15.367.834,34	10.797.465,50	26.165.299,84
15.452.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.367.834,34	70.000,00	15.437.834,34
15.452.0030	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.727.465,50	10.727.465,50
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	7.638,18	7.638,18
15.453.0010	TRÂNSITO SEGURO	0,00	7.638,18	7.638,18
16	HABITAÇÃO	259.676,00	1.641.600,00	1.901.276,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	259.676,00	1.641.600,00	1.901.276,00
16.482.0027	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	259.676,00	1.641.600,00	1.901.276,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.606.681,60	29.000,00	3.635.681,60
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.880.388,26	19.000,00	2.899.388,26
18.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.880.388,26	19.000,00	2.899.388,26
18.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	42.500,00	0,00	42.500,00
18.126.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	42.500,00	0,00	42.500,00
18.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	0,00	40.000,00
18.128.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	40.000,00	0,00	40.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	573.643,34	10.000,00	583.643,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.541.0011	SINOP SUSTENTÁVEL	240.643,34	0,00	240.643,34
18.541.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	323.000,00	0,00	323.000,00
18.541.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00	10.000,00	20.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	5.150,00	0,00	5.150,00
18.542.0011	SINOP SUSTENTÁVEL	5.150,00	0,00	5.150,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	65.000,00	0,00	65.000,00
18.543.0011	SINOP SUSTENTÁVEL	65.000,00	0,00	65.000,00
20	AGRICULTURA	2.170.211,96	1.733.500,00	3.903.711,96
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.855.433,96	500,00	1.855.933,96
20.122.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	1.855.433,96	500,00	1.855.933,96
20.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.268,00	1.000,00	21.268,00
20.126.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	20.268,00	1.000,00	21.268,00
20.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100,00	0,00	100,00
20.128.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	100,00	0,00	100,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	242.090,00	1.574.000,00	1.816.090,00
20.606.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	242.090,00	1.574.000,00	1.816.090,00
20.607	IRRIGAÇÃO	200,00	0,00	200,00
20.607.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	200,00	0,00	200,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	52.120,00	158.000,00	210.120,00
20.608.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	52.120,00	158.000,00	210.120,00
22	INDÚSTRIA	1.025.509,64	51.000,00	1.076.509,64
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.014.395,64	50.000,00	1.064.395,64
22.122.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	1.014.395,64	50.000,00	1.064.395,64
22.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.920,00	1.000,00	5.920,00
22.126.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	4.920,00	1.000,00	5.920,00
22.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.194,00	0,00	6.194,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22.128.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	6.194,00	0,00	6.194,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.120,00	0,00	6.120,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	6.120,00	0,00	6.120,00
23.691.0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	6.120,00	0,00	6.120,00
26	TRANSPORTE	2.698.305,00	5.435.771,48	8.134.076,48
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.453.305,00	3.025.000,00	5.478.305,00
26.451.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.453.305,00	3.025.000,00	5.478.305,00
26.452	SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	0,00	140.000,00
26.452.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	140.000,00	0,00	140.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	105.000,00	2.410.771,48	2.515.771,48
26.782.0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	105.000,00	2.410.771,48	2.515.771,48
27	DESPORTO E LAZER	4.444.004,30	520.200,00	4.964.204,30
27.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.600,00	0,00	18.600,00
27.128.0013	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	18.600,00	0,00	18.600,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	4.425.404,30	520.200,00	4.945.604,30
27.812.0013	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	4.425.404,30	520.200,00	4.945.604,30
28	ENCARGOS ESPECIAIS	68.547.042,49	1.004.070,38	69.551.112,87
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.336.046,71	992.851,94	12.328.898,65
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	11.336.046,71	992.851,94	12.328.898,65
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	57.210.995,78	11.218,44	57.222.214,22
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	57.210.995,78	11.218,44	57.222.214,22
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.816.127,76	17.072.464,84	24.888.592,60
99.997	RESERVA LEGAL	0,00	17.072.464,84	17.072.464,84
99.997.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	17.072.464,84	17.072.464,84
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.816.127,76	0,00	7.816.127,76
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.816.127,76	0,00	7.816.127,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
		323.614.245,85	282.747.535,24	606.361.781,09
	TOTAL			


ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

**ANEXO “PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS
DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.122.0018.2056	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	0,00	30.000,00	30.000,00
10.122.0018.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.408.308,34	7.408.308,34
10.128.0018.1033	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS	0,00	36.000,00	36.000,00
10.244.0017.2073	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	1.958.142,58	1.958.142,58
10.301.0017.2072	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	3.863.940,00	3.863.940,00
10.301.0019.1034	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	36.000,00	36.000,00
10.301.0019.1035	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATEN	0,00	20.000,00	20.000,00
10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	0,00	37.642.849,00	37.642.849,00
10.301.0019.2059	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL	0,00	4.465.125,00	4.465.125,00
10.301.0019.2131	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO	0,00	2.675.911,00	2.675.911,00
10.302.0020.2060	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0,00	1.806.689,00	1.806.689,00
10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	0,00	5.997.569,00	5.997.569,00
10.302.0020.2062	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO MENINO JESUS NOTURNO - UAMJN	0,00	1.141.600,00	1.141.600,00
10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM	0,00	11.732.690,45	11.732.690,45
10.302.0020.2064	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA	0,00	9.544.800,00	9.544.800,00
10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	0,00	1.352.796,00	1.352.796,00
10.302.0020.2066	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHAD	0,00	736.082,00	736.082,00
10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	0,00	2.363.601,00	2.363.601,00
10.302.0020.2134	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM INTERNAÇÕES CLÍNICAS.	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.303.0017.2074	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	0,00	1.956.384,41	1.956.384,41
10.304.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	1.864.359,00	1.864.359,00
10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	5.512.034,00	5.512.034,00
10.305.0021.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	0,00	2.631.327,00	2.631.327,00
11.333.0028.2094	MANUTENÇÃO DO SINE	0,00	401.160,00	401.160,00
11.334.0016.1039	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPREENDEDORES E PRESTADORES DE	0,00	2.000,00	2.000,00
11.334.0025.2103	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA	0,00	34.000,00	34.000,00
12.122.0014.1028	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	40.000,00	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.122.0014.1060	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CUL	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	6.733.467,75	6.733.467,75
12.122.0014.2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	455.125,00	455.125,00
12.126.0014.2029	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	665.000,00	665.000,00
12.128.0014.2030	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	869.475,00	869.475,00
12.306.0014.2031	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.257.336,41	2.257.336,41
12.306.0014.2032	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.906.201,27	1.906.201,27
12.361.0014.1023	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAM	1.500.000,00	600.000,00	2.100.000,00
12.361.0014.1024	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	200.000,00	1.000,00	201.000,00
12.361.0014.1025	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.503.499,27	14.503.499,27
12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	8.162.927,21	8.162.927,21
12.361.0014.2040	FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	33.338.054,68	33.338.054,68
12.361.0014.2041	FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.346.428,00	6.346.428,00
12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAN	3.200.000,00	600.000,00	3.800.000,00
12.365.0014.1027	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.664.897,17	9.664.897,17
12.365.0014.2037	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES	0,00	6.351.590,36	6.351.590,36
12.365.0014.2042	FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	11.600.000,00	11.600.000,00
12.365.0014.2043	FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	4.550.000,00	4.550.000,00
12.365.0014.2044	EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60% - CRECHES	0,00	10.250.000,00	10.250.000,00
12.365.0014.2045	FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	0,00	5.150.000,00	5.150.000,00
12.367.0014.2039	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊN	0,00	1.771.642,70	1.771.642,70
12.367.0014.2047	EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 40%	0,00	750.000,00	750.000,00
13.122.0022.2050	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA	0,00	2.045.932,67	2.045.932,67
13.126.0022.2051	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA	0,00	25.000,00	25.000,00
13.128.0022.1032	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA	0,00	26.000,00	26.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
13.391.0022.2052	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP	0,00	65.000,00	65.000,00
13.392.0022.2053	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES	0,00	524.000,00	524.000,00
13.392.0022.2054	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	0,00	70.500,00	70.500,00
13.392.0022.2055	AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	0,00	168.750,00	168.750,00
15.451.0010.1053	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP	0,00	560.000,00	560.000,00
15.451.0029.1044	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO	68.143.291,96	0,00	68.143.291,96
15.451.0030.1049	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452.0029.2114	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO	0,00	906.799,65	906.799,65
15.452.0029.2115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	14.387.034,69	14.387.034,69
15.452.0029.2117	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	0,00	144.000,00	144.000,00
15.452.0030.2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.727.465,50	10.727.465,50
15.453.0010.1054	REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO	0,00	7.638,18	7.638,18
16.482.0027.1041	MANTER A EXECUÇÃO DO PTTS- PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	0,00	1.641.600,00	1.641.600,00
16.482.0027.2093	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0,00	259.676,00	259.676,00
18.122.0012.2024	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS	0,00	2.899.388,26	2.899.388,26
18.126.0012.2025	INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SDS	0,00	42.500,00	42.500,00
18.128.0012.1017	APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS	0,00	40.000,00	40.000,00
18.541.0011.1019	AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS	0,00	240.393,34	240.393,34
18.541.0011.1020	GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	250,00	250,00
18.541.0012.1018	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	65.000,00	65.000,00
18.541.0012.2026	AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS	0,00	258.000,00	258.000,00
18.541.0029.1046	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0029.1047	IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS	0,00	10.000,00	10.000,00
18.542.0011.2027	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0,00	5.150,00	5.150,00
18.543.0011.1021	RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES	0,00	65.000,00	65.000,00
20.122.0016.2111	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA	0,00	1.855.933,96	1.855.933,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
20.126.0016.2107	SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A GERÊNCIA DE AGRICULTURA	0,00	21.268,00	21.268,00
20.128.0016.1042	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA	0,00	100,00	100,00
20.606.0016.1056	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PI	0,00	50,00	50,00
20.606.0016.2112	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	1.128.460,00	687.580,00	1.816.040,00
20.607.0016.2110	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	100,00	100,00	200,00
20.608.0016.2108	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	50.040,00	50.040,00
20.608.0016.2109	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOL	0,00	160.080,00	160.080,00
22.122.0016.1040	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	50.000,00	50.000,00
22.122.0016.2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC	0,00	1.014.395,64	1.014.395,64
22.126.0016.2087	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SEDEC	0,00	5.920,00	5.920,00
22.128.0016.1055	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEDEC	0,00	6.194,00	6.194,00
23.691.0016.2086	APOIO A EVENTOS, FEIRAS, ARTESÃOS E TURISMO DE LAZER	0,00	6.120,00	6.120,00
26.451.0029.2116	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA SOSU	0,00	5.478.305,00	5.478.305,00
26.452.0029.2118	RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	140.000,00	140.000,00
26.782.0029.1048	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA	0,00	5.000,00	5.000,00
26.782.0029.2119	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS	0,00	2.510.771,48	2.510.771,48
27.128.0013.1029	CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA	0,00	18.600,00	18.600,00
27.812.0013.1030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	100,00	100,00
27.812.0013.1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	100,00	0,00	100,00
27.812.0013.2048	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS	0,00	3.989.324,30	3.989.324,30
27.812.0013.2049	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	0,00	956.080,00	956.080,00
28.843.0000.0002	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	12.327.898,65	12.327.898,65
28.843.0000.0003	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA	0,00	1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0001	CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	52.907.166,22	52.907.166,22
28.846.0000.0004	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	4.290.048,00	4.290.048,00
28.846.0000.0005	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP DA AGER/SINOP	0,00	25.000,00	25.000,00
99.997.9999.9997	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	0,00	17.072.464,84	17.072.464,84



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2020

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
99.999.9999.9996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA AGER/SINOP	0,00	10.000,00	10.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	7.806.127,76	7.806.127,76
			TOTAL	606.361.781,09

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO “QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

				TOTAL:	14.550.000,00
ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	2002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000		RECURSO LIVRE
				TOTAL:	500.000,00
					500.000,00
ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	2003	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES MIRINS
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000		RECURSO LIVRE
				TOTAL:	40.000,00
					40.000,00
ÓRGÃO:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	UNIDADE:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO:	2004	SOLENIIDADE E HOMENAGENS
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
3.3.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000		RECURSO LIVRE
				TOTAL:	60.000,00
					60.000,00
				TOTAL DO ÓRGÃO:	15.900.000,00
ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	02	JUDICIÁRIA	SUBFUNÇÃO:	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
PROGRAMA:	0033	PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS	AÇÃO:	1058	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FÓRUM - SINOP
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.33.055000		TRANSF. CONVÊNIOS OU CONTRATOS DO ESTADO
			6.1.00.000000		CONTRAPARTIDA - OUTROS CONVÊNIOS
					28.697.963,34
					116.111,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	28.814.074,42
--------	---------------

ÓRGÃO:	UNIDADE:	GABINETE DO PREFEITO	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	
PROGRAMA:	AÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		1.425.362,19
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		9.962,20
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		213.568,82
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.92.032000 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS		5.450,00
TOTAL:			1.655.343,21

ÓRGÃO:	UNIDADE:	GABINETE DO PREFEITO	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		1.364.691,35
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		9.259,86
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		892.045,75
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		2.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.92.032000 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS		23.000,00
TOTAL:			2.290.996,96

ÓRGÃO:	UNIDADE:	GABINETE DO PREFEITO	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		25.635,71
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		3.978,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:	0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	1043	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOSU	
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO			VALOR
3.3.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000		RECURSO LIVRE	10.000,00
					TOTAL:	10.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	2121	CAMINHO DA LIBERDADE	
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO			VALOR
3.3.50.00.00.00		TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.1.00.000000		RECURSO LIVRE	900.000,00
					TOTAL:	900.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	1044	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO			VALOR
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.92.032000		ALIENACOES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	100.000,00
					TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE COLETORES	
ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO			VALOR
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000		RECURSOS FEP	650.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.16.000000		CIDE	1.110.625,19
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.24.038000		APLIC.FINANC.CONVÊNIOS	144.202,30
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.24.054000		OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	6.355.964,77
4.4.90.00.00.00		APLICACOES DIRETAS	0.1.33.055000		TRANSF. CONVÊNIOS OU CONTRATOS DO ESTADO	1.280.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.90.024000 - OP.CRÉD.CONTRATADA	55.699.358,29
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.90.038000 - APLIC. FINANC.OP.CRÉDITO CONTRATADA	3.514,30
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.92.032000 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	2.000.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	4.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	95.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	5.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA CONV.FEDERAIS	471.277,11
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	6.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA - OUTROS CONVÊNIOS	333.350,00
	TOTAL:	68.143.291,96

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0030 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO: 1049 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO: 2114 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO D	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	410.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000501 - RECURSOS FEP	476.799,65
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.92.032000 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	20.000,00
	TOTAL:	906.799,65

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO: 2115 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	7.400.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000407 - TX.COLETA RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	6.937.034,69



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	50.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.30.000000 - FETHAB	1.410.771,48
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.24.054000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.000.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	5.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA CONV.FEDERAIS	50.000,00
TOTAL:		2.510.771,48
TOTAL DO ORÇÃO:		117.286.162,69

ÓRGÃO:	UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		4.655.199,13
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		498.800,87
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO		1.078.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE		131.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO		50.000,00
TOTAL:			6.413.000,00

ÓRGÃO:	UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA:	AÇÃO:	AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA STU	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO		5.713.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO		30.000,00
TOTAL:			5.743.000,00

ÓRGÃO:	UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:	AÇÃO:	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO		5.713.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO		30.000,00
TOTAL:			5.743.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÁNSITO	26.000,00
	TOTAL:	26.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO	
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO	AÇÃO: 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÁNSITO	52.000,00
	TOTAL:	52.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO	AÇÃO: 1057 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÁNSITO	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO	AÇÃO: 1052 TRÁNSITO EDUCADO E SEGURO	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÁNSITO	42.000,00
	TOTAL:	42.000,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO	
FUNÇÃO: 15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO	AÇÃO: 1053 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MU	
ELEMENTO DE DESPESA	FUNÇÃO DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÁNSITO	460.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÁNSITO	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

		TOTAL:	560.000,00
ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	UNIDADE:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
PROGRAMA:	0010 TRÂNSITO SEGURO	AÇÃO:	1054 REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO	7.638,18
		TOTAL:	7.638,18
		TOTAL DO ORGÃO:	12.893.638,18
ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVE	UNIDADE:	001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	AÇÃO:	2024 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	2.477.523,80
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN		0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	174.205,46
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	227.659,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0.1.92.032000 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	19.000,00
		TOTAL:	2.899.388,26
ÓRGÃO:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVE	UNIDADE:	001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA:	0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	AÇÃO:	2025 INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SDS
ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS		0.1.00.000000 - RECURSOS FAMUS	42.500,00
		TOTAL:	42.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		5.791.050,00
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.1.42.000000 - SUS - ESTADO		1.023.750,00
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		2.730.000,00
		TOTAL:	9.544.800,00

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		558.179,00
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		450.348,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		46.427,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		64.150,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		154.192,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.42.000000 - SUS - ESTADO		31.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		48.000,00
		TOTAL:	1.352.796,00

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		480.303,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		61.779,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		179.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		14.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

TOTAL:	736.082,00
--------	------------

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		1.411.776,00
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO, FUNDOS E ENTIDADES IN	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		165.532,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		186.880,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		599.413,00
TOTAL:			2.363.601,00

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	AÇÃO:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM INTERNAÇÕES CLÍNICAS.	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		1.000.000,00
TOTAL:			1.000.000,00

ÓRGÃO:	UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
FUNÇÃO:	SUBFUNÇÃO:	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA:	AÇÃO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%		853.167,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.02.038000 - APLIC.FINANC.-SAÚDE 15%.		48.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.42.000000 - SUS - ESTADO		313.445,41
3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	0.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS		741.772,00
TOTAL:			1.956.384,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

0.1.00.000000 - RECURSO LIVRE	173.676.695,50
0.1.00.000300 - EMENDAS LEGISLATIVA	2.771.851,38
0.1.00.000401 - RECURSOS FAMIUS	715.893,34
0.1.00.000402 - RECURSOS PROCON	109.738,24
0.1.00.000404 - RECURSOS FM.DEFESA CRIANÇA E ADOLESCENTE	106.276,52
0.1.00.000405 - RECURSOS DANTE DE OLIVEIRA	102.561,26
0.1.00.000407 - TX.COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	6.937.034,69
0.1.00.000409 - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E MULTAS	33.123,10
0.1.00.000501 - RECURSOS FEP	1.138.181,46
0.1.00.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (DEMAIS APLICAÇÕES)	11.633,64
0.1.01.000000 - EDUCAÇÃO - MINIMO 25%	51.303.349,34
0.1.01.038000 - APLIC.FINANC.MDE	362.826,28
0.1.02.000000 - SAÚDE - MINIMO 15%	82.351.398,95
0.1.02.000200 - EMENDAS LEGISLATIVA SAÚDE	2.771.851,38
0.1.02.038000 - APLIC.FINANC.-SAÚDE 15%.	114.132,58
0.1.15.000408 - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - (FPM)	251.818,70
0.1.15.049000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.982.619,26
0.1.15.051000 - MERENDA ESCOLAR	1.982.305,41
0.1.15.052000 - TRANSPORTE ESCOLAR	252,23
0.1.15.053000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	51.277,82
0.1.16.000000 - CIDE	1.121.843,63
0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.827.465,50
0.1.18.000000 - FUNDEB - MÍNIMO 60%	55.188.054,68
0.1.19.000000 - FUNDEB MÁXIMO 40%	16.796.428,00
0.1.22.038000 - APLIC.FINANC.TRANSF.CONV.EDUCAÇÃO	2.605,85
0.1.24.038000 - APLIC.FINANC.TRANSF.CONVÊNIOS	144.202,30
0.1.24.054000 - OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	8.442.464,77



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2020

0.1.1.25.000000 - TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO	1.725.214,36
0.1.1.29.000000 - RECURSOS FNAS	3.197.687,85
0.1.1.30.000000 - FETHAB	1.410.771,48
0.1.1.30.061000 - FETHAB-EDUCAÇÃO	1.032.460,62
0.1.1.33.055000 - TRANSF. CONVÊNIOS OU CONTRATOS DO ESTADO	29.977.963,34
0.1.1.36.000000 - RECURSOS MULTAS DE TRÂNSITO	7.608.638,18
0.1.1.42.000000 - SUS - ESTADO	2.722.609,41
0.1.1.43.000000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO - ASSIST.SOCIAL	265.703,38
0.1.1.46.000000 - SUS - BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS	20.584.828,55
0.1.1.47.000000 - SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS	3.238,29
0.1.1.50.000000 - RECURSOS DO RPPS	40.682.939,84
0.1.1.53.000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	5.064.768,52
0.1.1.90.024000 - OP.CRÉD.CONTRATADA	55.699.358,29
0.1.1.90.038000 - APLIC. FINANC.OP.CRÉDITO CONTRATADA	3.514,30
0.1.1.92.032000 - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	11.976.500,68
4.1.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	95.000,00
5.1.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA CONV.FEDERAIS	563.237,11
6.1.1.00.000000 - CONTRAPARTIDA - OUTROS CONVÊNIOS	449.461,08
TOTAL FONTE	606.361.781,09


ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

comunicado e alerta referente ao envio de informações ao Tribunal utilizando a ferramenta Aplic.

Cadastrar no Push-APLIC

Após completar o cadastro, será enviado e-mail ao usuário que deverá confirmar no link a confirmação do cadastro, o mesmo procedimento será solicitado via SMS e, com isso, você estará apto a receber as informações via Push-Applic.

Nova consulta e impressão dinâmica do Leiaute do APLIC 2017

Navegue por aqui

- Comunicados
- Modelos de Documentos
- Layouts do Aplic
- Outros Downloads
- Legislação

Últimas Publicações

Data	Arquivo
10/10/2019	↓ Especificação Receita 2020 NOVO
09/10/2019	↓ Fonte e destinação de recursos Aplic 2020 NOVO
08/10/2019	↓ Comunicado Aplic 16_2019 NOVO
03/10/2019	↓ Apresentação do Leiaute 2020 NOVO
17/09/2019	↓ Comunicado Aplic 15_2019 NOVO
13/09/2019	↓ Comunicado Aplic 14_2019
09/09/2019	↓ BannerAplic.png



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA APLIC EXERCÍCIO 2020

1 CONCEITO

Conforme definição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público¹, a classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos tem como objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes/destinações de recursos reúnem certas Naturezas de Receita conforme regras previamente estabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce um duplo papel no processo orçamentário. Para a receita orçamentária, esse código tem a finalidade de indicar a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas orçamentárias. Para a despesa orçamentária, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

2 CLASSIFICAÇÃO

No sistema Aplic os códigos de classificação das fontes/destinações de recursos têm a formação apresentada a seguir:

- 1º dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO
- 2º dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
- 3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
- 5º ao "10º" dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - **OPCIONAL**

2.1 IDENTIFICADOR DE USO (IDUSO) - (TI.DESTINACAO_RECURSO_IDUSO)

Código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações - empréstimos, doações ou outras aplicações.

Quadro 1

Cod.	Descrição
0	Recursos não destinados à contrapartida
1	Contrapartida - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
2	Contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
3	Contrapartida - Outras Operações de Crédito Externa - OCE
4	Contrapartida - Outras Operações de Crédito Interna - OCI
5	Contrapartida - Convênios Federais
6	Contrapartida - Outros Convênios
9	Outras Contrapartidas

¹ Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). 7ª. ed. Secretaria do Tesouro Nacional.



2.2 GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS – (TI.DESTINACAO_RECURSO_GRUPO)

Nessa classificação do Quadro 2 são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente (1) daqueles de exercícios anteriores (3), informação importante já que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na transposição dos saldos das contas patrimoniais (Classes 1 e 2) e nas contas de controle das DDRs (grupos 721 e 821), na carga inicial, deve-se reclassificar o Grupo de Destinação de Recursos de 1 para 3 somente o valor correspondente ao superávit financeiro por fonte, ou seja, os ativos financeiros que não estão comprometidos. As fontes/destinações já comprometidas devem permanecer com o código do Grupo de Destinação de Recursos igual a 1.

Quadro 2

	Codificação	Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente	Controla os recursos arrecadados e recebidos em transferência no exercício.
3	Recursos de Exercícios Anteriores	Controla os recursos recebidos em exercício(os) anterior(es).

2.3 ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS (TI.DESTINACAO_RECURSO_ESPECIFIC)

É o código que individualiza cada destinação. Traz em si a parte mais substantiva da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e Grupo de Destinação.

Somente será possível a validação do informe APLIC com as especificações adotadas para o exercício. Caso exista algum valor registrado em especificação diferente, deve-se efetuar a reclassificação (“DE-PARA”).

Quadro 3

Cod.	Denominação	Descrição
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Controla os recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Controla os recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Controla os recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, PNATE, PNAE, PDDE, e demais programas do FNDE.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Controla os recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos



Cod.	Denominação	Descrição
		profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Controla os recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	Recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
31	Transferências do FUNDEB – Complementação da União	Controla os recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
32	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Controla os demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Controla os recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
45	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controla os recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Controla os recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	Controla os recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Controla os recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Controla os recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.



Cod.	Denominação	Descrição
44	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Controla os demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Controla os recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controla os recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Controla os recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Controla os demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Controla os recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Controla os recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Controla os recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Controla os recursos da Taxa de Administração
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Controla os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
Recursos de Operações de Crédito		
90	Operações de Crédito Internas	Controla os recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas.
91	Operações de Crédito Externas	Controla os recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Controla os recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.
Demais Recursos Vinculados		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Controla os recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Controla os recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.



Cod.	Denominação	Descrição
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Controla os recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	Controla os recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Controla os recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
34	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Controla os recursos originários da arrecadação da cota-parte royalties.
35	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Controla os recursos originários das transferências de royalties pelos Estados.
36	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controla os recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do artigo nº. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Controla os demais recursos vinculados que não se enquadram nas demais especificações anteriores, inclusive não relacionados à educação, saúde ou assistência social.
94	Recursos próprios dos consórcios	Controla os recursos próprios dos Consórcios Públicos
93	Outras Receitas Não-Primárias	Controla os recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
Recursos Extraorçamentários		
81	Recursos extraorçamentários	Controla os ingressos que todos os não pertencem a execução orçamentária, como as entradas compensatórias ou os valores restituíveis, tais como depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
83	Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	Controla os recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
84	Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	Controla os recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.

Legenda: Inclusões e alterações em azul.

2.4 DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS (TI.DESTINACAO_RECURSO)

Código composto por 6 (seis) dígitos que apresenta o maior nível de particularização da Destinação de Recursos. Será pormenorizado por obrigação ou convênio, contudo é necessário observar a compatibilização entre o Grupo, a Especificação e o Detalhamento das Destinações de Recursos.



Quadro 4

Código	Denominação	Descrição
000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	Controla os recursos sem detalhamento da destinação.
002000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Controla os recursos transferidos para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
003000	Apoio a Pessoa Idosa - API	Controla os recursos transferidos para atender a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
004000	Programa de Atenção à Criança - PAC	Controla os recursos transferidos para o atendimento do programa de atenção à criança.
005000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Controla os recursos transferidos para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
006000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Controla os recursos transferidos pela União, destinadas a erradicação das crianças de 0 a 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.
007000	Programa Sentinela	Controla os recursos transferidos pela União para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
008000	Atenção Básica	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Custeio</u> das Ações e <u>Investimentos</u> na Rede de Serviços Públicos de Saúde relacionados à Atenção Básica (a partir de 2019)
009000	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	Controla os recursos transferidos pela União destinados à atenção básica ampliada, que é o conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos Sistemas de Saúde, voltadas para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação.
010000	Programa de Saúde da Família - PSF	Controla os recursos transferidos pela União destinados ao acompanhamento e promoção da saúde das famílias.
011000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	Controla os recursos transferidos pela União destinados à atenção à saúde bucal da família.
012000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Controla os recursos transferidos pela União destinados ao acompanhamento e prevenção da saúde da família, através dos Agentes Comunitários de Saúde.
013000	Assistência Farmacêutica	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Custeio</u> das Ações e Serviços Públicos de Saúde relacionados à Assistência Farmacêutica (a partir de 2019).
014000	Carências Nutricionais	Controla os recursos transferidos pela União destinados a suprir as carências nutricionais da população.
015000	Vigilância em Saúde	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Custeio</u> das Ações e <u>Investimentos</u> na Rede de Serviços Públicos de Saúde relacionados à Vigilância em Saúde (a partir de 2019).
016000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	Controla os recursos transferidos para o atendimento de programas relacionados à epidemiologia e controle de doenças.



Código	Denominação	Descrição
017000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Custeio</u> das Ações e Serviços Públicos de Saúde relacionados à Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (a partir de 2019).
018000	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	Controla os recursos transferidos para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle ao HIV/AIDS e outras DST.
019000	Convênio SSP/Trânsito	Controla os recursos transferidos para atender aos programas de trânsito.
020000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Controla os recursos transferidos para atender ao programa de serviço móvel de urgência, que tem por finalidade prestar socorro à população em casos de emergência.
021000	Atenção Especializada	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Investimentos</u> na Rede de Serviços Públicos de Saúde relacionados à Atenção Especialidade (a partir de 2019).
022000	Gestão do SUS	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Custeio</u> das Ações e <u>Investimentos</u> na Rede de Serviços Públicos de Saúde relacionados à Gestão do SUS (a partir de 2019).
023000	Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) para <u>Investimentos</u> na Rede de Serviços Públicos de Saúde relacionados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS (a partir de 2019)
029000	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	Controla as receitas de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.
031000	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	Controla as receitas de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.
032000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	Controla as receitas de alienação de bens móveis e imóveis não relacionados à educação e saúde.
036000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Controla os recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
037000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	Controla os recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionadas no item anterior.
038000	Remuneração de Depósitos Bancários (demais aplicações)	Controla os recursos provenientes da arrecadação das demais receitas de remuneração de depósitos bancários, não detalhadas nos demais itens.
049000	Transferência do Salário Educação	Controla os recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.
050000	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Controla os recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
051000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Controla os recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Código	Denominação	Descrição
052000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Controla os recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
053000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
054000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Controla os recursos de convênios ou contratos de repasse transferidos da União
055000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	Controla os recursos de convênio ou contratos de repasse transferidos do Estado
056000	Bolsa Família	Controla os recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Bolsa Família (PBF).
057000	Transferências FAEC AIH/SIAI	Controla os recursos transferidos para Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, com a finalidade de financiar os procedimentos de alta complexidade em pacientes com referência interestadual, próprios da Câmara Nacional de Compensação, e em ações consideradas estratégicas, cuja responsabilidade direta é do Ministério da Saúde.
058000	Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	Controla os recursos transferidos referentes à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar.
059000	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Controla os recursos transferidos para custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, responsáveis pelo Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.
060000	Transferência de Outros Convênios	Controla os recursos transferidos de outros convênios, exceto os recebidos da União e do Estado.
061000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000	Controla a receita oriunda do FETHAB transferida pelo Estado para custeio de transporte escolar (Inciso II, § 8º do art. 37 do Decreto n. 1261/2000 que regulamenta a Lei n. 7263/2000). Este código deve ser utilizado somente com a fonte/destinação 30. Exemplo: 1.30.061000
070000	Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 CF)	Controla os recursos recebidos de transferências obrigatórias da União por intermédio de emendas parlamentares individuais, conforme (§ 13, art. 166 da CF/88)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO
 Ao Expediente *2ª votação*
 Sala das Sessões *11/11/2019*
 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
 31 OUT. 2019
Soldiz Kamcher

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº *038/2019*

Autor: VEREADOR JOANINHA

APROVADO
 Ao Expediente
 Sala das Sessões
2ª Votação
 18 NOV. 2019
 1º Secretário

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Nilson Luiz Rufatto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Nilson Luiz Rufatto, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Prof. Hedivaldo Costa
Vereador - PR

Andreia Branca
Vereadora - PR

Joaninha
Vereador - MDB

Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Maria José da Saúde
Vereadora - DMT

Francisco Sena
VEREADOR - PSDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Joacir Testa
VEREADOR - PDT

Remidio Kuntz
Presidente

VER. MAURO GARCIA
MDB

João Dal Bosco
Vereador - PR

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Leonardo Visera
Vereador - PP

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>038/2019</u> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nilson Luiz Ruffato, filho de Vandir Ruffato e Banilda Santana Ruffato, nasceu no dia 05/10/1959, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná. Trabalhou com a família na agricultura até a idade de 20 anos e posteriormente em outras atividades como uma empresa de derivados de cimento, em uma madeireira, como mecânico e por fim como mecânico industrial, profissão a qual lhe faria construir uma honrosa carreira empresarial. Ainda em sua cidade natal, casou-se com Terezinha Ruffato, união da qual tiveram os filhos Everson e Crislaine Ruffato. No ano de 1986 mudou-se para Sinop a convite da Metalúrgica Industrial Oeste, onde passou a trabalhar. Naquela ocasião, porém, devido a dificuldades financeiras, a família permaneceu no Paraná ainda por algum tempo, até que fosse viabilizada a vinda de todos para Sinop.

Após dois anos trabalhando como funcionário, o espírito empreendedor de Nilson Ruffato o levou a iniciar o próprio negócio, vindo ele a alugar uma oficina mecânica no município de Cláudia. As dificuldades foram muitas e o empreendimento não prosperou, vindo a encerrar as atividades poucos meses depois.

Em 1989, de volta a Sinop, Nilson reinicia as atividades empresariais, juntamente com um sócio, vindo a fundar a Mecânica Industrial Nortão, em outubro daquele ano. Em 1986, cria a empresa Remi Máquinas Industriais, empresa que se tornou referência no setor, atendendo a indústria madeireira e agropecuária e tornando-se fundamental para o desenvolvimento dessas atividades na região, com o

Indomar Guida
Vereador - MDB

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 038/2019

Autor: VEREADOR JOANINHA

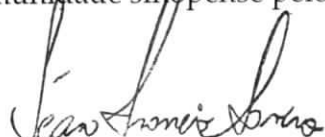
fornecimento de máquinas, peças e equipamentos. Além de Sinop e o Mato Grosso, a empresa presta serviços para clientes nos estados de Rondônia, Pará e até a Bolívia.

Na ocasião de sua fundação, a empresa iniciou as atividades com a geração de 18 empregos, sendo que no auge de suas atividades, em 2005, gerou 84 postos de trabalho. No decorrer das atividades da Remi Máquinas Industriais, Nilson Ruffato já formou mais de 20 novos empresários, todos iniciando como funcionários de sua empresa e inspirados por seu exemplo a buscarem empreender no município de Sinop.

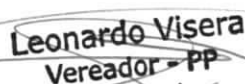
No início do ano de 2003, a família foi abalada com o falecimento da senhora Terezinha Ruffato, companheira inseparável de Nilson. Porém, posteriormente o destino lhe proporcionaria um segundo matrimônio com Tânia Reis de Almeida, sua atual companheira, com a qual vive na cidade que escolheu para viver, local que para ele tornou-se sinônimo de família.


O presente Título de Cidadão Sinopense Honorário representa, portanto, o reconhecimento da Câmara Municipal de Sinop pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense pelo senhor Nilson Luiz Ruffato e toda a sua família.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSDB


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Joaninha
Vereador - MDB


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Lindomar Guida
Vereador - MDB


VER. MAURO GARCIA
MDB


Joacir Testa
Vereador - PRT


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Remídio Kuntz
Presidente


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Prof. Branco
Vereadora - PK


Paulo Roberto Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO
Ao Expediente
Sala das Sessões
11 | 11 | 2019
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

31 OUT. 2019

Goldiz Kauden

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 039/2019

Autor:

VEREADOR LINDOMAR GUIDA



Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Adriano Marlon Perotti

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Adriano Marlon Perotti, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Visera
Leonardo Visera
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Lindomar Guida
Vereador - MDB

Ícaro Francio Severo
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDR

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Remidio Kuntz
REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PP

Luciano Chitolina
Luciano Chitolina
Vereador - PSDB

Profº Medvaldo Costa
Profº Medvaldo Costa
Vereador - PR

Billy Dal Bosco
Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Silmar Callegaro
Silmar Callegaro
Vereador - PSDB

Joacir Testa
Joacir Testa
Vereador - PDT

Toninho Bernardes
TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Maria José da Saúde
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Joaninha
Joaninha
Vereador - PMDB

Profa Branca
Profa Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>039/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ADRIANO MARLON PEROTTI, nascido em Amambai/ SC, em 21/08/1976 filho de Claudino Jose Perotti e Ruth de Oliveira Perotti, casado com a Sra. Ana Elisa de Mattos Perotti, pai de dois filhos, sendo eles, Paulo Gabriel e Ana Gabrielli, chegou em Sinop juntamente com seus Pais no mês de Março de 1989.

No dia 21 de Novembro de 2001, entra no Serviço Público no Município de Sinop, exercendo o Cargo de Fiscal Tributário.

No ano de 2002, devido as denúncias de desvios de verbas e má gestão da diretoria, onde foi convocada uma Assembleia dos filiados, sendo que o então Presidente foi cassado, e na mesma Assembleia foi eleita uma comissão Provisória para gerir os Problemas e convocar uma nova eleição no prazo de 90 dias.

Adriano, sentindo a necessidade de atuar e defender os servidores Municipais se candidata para o Cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, concorrendo com mais uma chapa onde foi eleito Presidente, uma entidade desacreditada e passando por situação precária financeiramente. As Lutas e conquistas para os servidores foram muitas, e a entidade hoje esta fortalecida moralmente e financeiramente, tendo uma sede administrativa própria, e também uma sede de Recreação para os filiados usufruírem.

Atualmente o Sindicato de Servidores Municipais de Sinop atendem 2100 filiados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>039/2019</u>
--	---	--------------------

Autor:

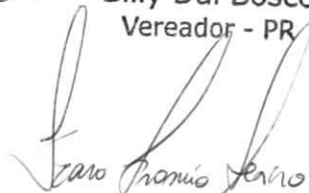
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - MDB


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaquinha
Vereador - PMDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

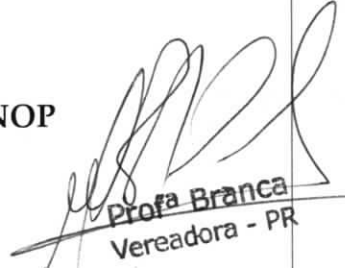

Maria José da Saia
Vereadora - DEM


Profº Hedvaldo Costa
Vereador - PR


RENILDO KUNTZ
VEREADOR PR


Toninho Bernardes
VEREADOR - MDB

Nº 039/2019


Profa Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>122, 2019</u>
--	--	---------------------

VEREADOR JOACIR TESTA

Autor:

Autoriza o Poder Executivo a instituir áreas de estacionamento de curta duração conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir áreas de estacionamento de curta duração, em conformidade com o que preceitua a legislação de trânsito vigente.

Art. 2º. As áreas de estacionamento de curta duração deverão observar os seguintes requisitos:

I - a área poderá ser utilizada com pisca-alerta por no máximo 5 minutos;

II - serão demarcadas em terminais rodoviários, aeroporto, estabelecimentos educacionais, unidades de saúde, clínicas, farmácias e demais órgãos públicos de esfera municipal, estadual e federal;

III - poderá a autoridade de trânsito municipal, delimitar áreas adicionais conforme demanda para atender as necessidades da municipalidade;

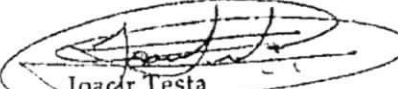
Art. 3º. O Poder Executivo editará os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente propositura visa regulamentar áreas de estacionamento de curta duração, muitas vezes utilizadas para embarque e desembarque em estabelecimentos de saúde, escolas, universidades, dentre outros órgãos públicos e particulares.

Quanto a legalidade, com base no art. 2º, inciso VII, da Resolução CONTRAN nº 302/08, pondera acerca da área de estacionamento de curta duração (parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos) sem, contudo, vincular o uso da vaga à farmácia. Nesse sentido, MARCELO JOSÉ ARAÚJO, em um artigo assevera:

(...) Pela referida Resolução (302/08), na via pública a Autoridade responsável somente poderá estabelecer estacionamento nas seguintes condições: I) Veículos de Aluguel – são os que fazem transporte remunerado mediante autorização do poder concedente (ex. táxis, vans, etc.); II) Estacionamento para portadores de deficiência; III) Idosos; IV) Carga e Descarga de mercadorias; V) Estacionamento de Ambulâncias; VI) Estacionamento Rotativo (Zona Azul, EstaR); VII) Estacionamento de Curta Duração, com pisca-alerta e até 30 minutos; VIII) Estacionamentos para Polícia. Previu expressamente a proibição de destinar estacionamento de forma privativa em quaisquer outras situações, lembrando que a abrangência dessas regras é para as vias públicas.

Façamos uma reflexão a respeito de quem não gozaria mais de privilégios na privatização de vagas nas vias públicas, lembrando que geralmente nesses casos o beneficiado vem precedido da palavra 'Exclusivo': Corpo Consular, Juízes, Promotores e até Advogados (geralmente próximos ao Fórum ou Tribunais), Deputados, Vereadores (geralmente próximos das Assembléias ou Câmaras Municipais), dentre outros vários que poderíamos elencar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Quanto às farmácias, alguns comércios, bancos dentre outros estabelecimentos comerciais de caráter privado, imaginamos que a vaga privativa será 'maquiada' por meio da área de estacionamento de curta duração com pisca-alerta ligado. Aqui cremos que caberia uma certa cautela da autoridade que regulamenta o uso da via em não colocar tais espaços descaradamente defronte ao estabelecimento PRIVADO que quer atender, uma vez que não poderia caracterizar vaga privativa para tal estabelecimento, e a pessoa que ali estacionar não está obrigada a freqüentar tal estabelecimento. (texto original sem destaque)

No ensejo, é necessário regulamentar áreas de estacionamento de curta duração, sem vincular o uso desse espaço, atendendo as necessidades de vagas de para embarque e desembarque e de uso por curto espaço de tempo, com pisca-alerta ligado.

Nos termos, não ferimos as características dos bens de uso comum do povo, ao passo que, possibilitamos melhorias na mobilidade urbana. Ante ao exposto e contando com o apoio dos nobres pares na aprovação da propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

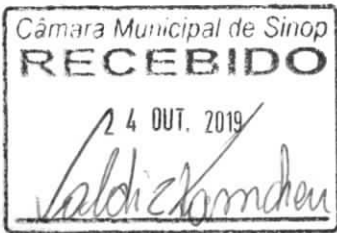
Joacir Testa
Vereador -PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei complementar</i> <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>003 / 2019</u>
---	--	----------------------

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA – PR

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 29/10/2019

Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 21 da Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso XI, conforme segue:

“Art. 21.....

XI – pintura do nome das ruas e avenidas nos postes de iluminação pública mais próximos dos cruzamentos das vias, nos padrões definidos pelo órgão competente.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Prof. Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 29/10/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei Complementar</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>003 / 2019</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA – PR

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, senhores vereadores:

Este projeto visa promover alterações no Código de Parcelamento de Solo do Município de Sinop (Lei Complementar nº 004/2001), especificamente em seu artigo 21, que trata sobre os serviços e obras de infraestrutura urbana que as empresas loteadoras têm que executar para que seus loteamentos sejam aprovados pelo órgão competente da Prefeitura.

A proposta ora apresentada torna obrigatório a essas empresas que promovam a pintura do nome das ruas e avenidas nos postes de iluminação pública. Essa benfeitoria, apesar de simples, é comprovadamente de grande utilidade para a população, vez que a visualização dos nomes das vias se dá de maneira rápida e eficiente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares apoio para a aprovação da presente proposição.

Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 192/2019

**Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2019,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.**

I - RELATÓRIO

No dia 21 de novembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2019**, de autoria do **Vereador Hedvaldo Costa**, que **“Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações posteriores”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019

Prof. Branca
Presidente

Joacir Testa
Relator Substituto

Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 055/2019

Ao: Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, de autoria do Vereador Prof. Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de novembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei Complementar nº 003/2019**, de autoria do **Vereador Prof. Hedvaldo Costa** que **“Promove modificações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 e suas alterações posteriores.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituta: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019


Prof. Branca
Presidente Substituta


Joaninha
Relator


Joacir Festa
Membro



SINOP
P R E F E I T U R A

Pedido VERBAL feito do Prefeito.

RETIRADO

em

02 / 09 / 2019

R
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 046/2019

DATA: 14 de agosto de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação que disciplina o ordenamento de uso e ocupação de solo e do Código de Obras existentes na data da publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Entende-se por edificações irregulares:

I - aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais, porém tendo sido a obra executada de acordo com o código de obras;

II - aquelas realizadas em terrenos privados sem a devida autorização para sua construção expedida pelos órgãos municipais tendo sido a obra executada em desacordo com o código de obras;

III - edificações que tiveram seu projetos aprovados pelo Município porém foram construídos em desacordo com os mesmos desobedecendo o código de obras, abrangendo, mudanças de uso, reformas, fechamento de varandas e ampliações.

Art. 2º. Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, as concluídas até a data da presente lei e que tenham sido realizadas sem a aprovação do Município, e as obras que tiveram o seu alvará de construção emitido até a presente data e foram executadas em desconformidade com o projeto aprovado pelo Município, desde que tenham condições mínimas de higiene, segurança, uso, estabilidade, acessibilidade e habitabilidade.

§1º. Entende-se por edificação concluída, aquela em que a área, objeto da regularização, esteja com a estrutura, cobertura, paredes, contrapiso, reboco, instalações hidrossanitárias e esquadrias.

§2º. A Prefeitura Municipal poderá exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade do uso.

§3º. Para a execução das obras referidas no parágrafo anterior será concedido prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO

Art. 3º. Somente será admitida a regularização de edificações que abriguem uso permitido na legislação de uso e ocupação de solo, observados os requisitos que se seguem:

I - a taxa de ocupação máxima para obras residenciais será de 90% (noventa por cento); de 100% (cem por cento) para obras comerciais e/ou industriais; e de 95% (noventa e cinco por cento) para obras mistas;

II - nas obras residências, comerciais e/ou industriais a distância mínima das aberturas para as divisas é de 90 cm (noventa e centímetros), não podendo o beiral ser maior que 30 cm (trinta centímetros);

a) compreende-se como aberturas as janelas, portas, elementos vazados, tijolos de vidro, telas, gradil ou afins.

III – fica dispensado o recuo frontal para edificações residenciais.

§1º. Para os efeitos desta Lei, também serão passíveis de regularização, as seguintes edificações:

a) com 02 (duas) ou mais unidades habitacionais agrupadas horizontalmente e/ou verticalmente, bem como isoladas, no mesmo terreno;

b) com até 03 (três) pavimentos acima do térreo.

§2º. Não se aplicam o disposto neste artigo as edificações do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC NORTE e as do Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviços de Sinop – LIC SUL.

Art. 4º. A regularização das edificações enquadradas nas situações abaixo dependerá de prévia anuência ou autorização do Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, assim como de sua viabilidade, conforme segue:

I - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;

II - situadas em área de proteção dos mananciais;

III - situadas em área do cone de aproximação dos aeroportos.

IV - atividade institucional enquadrada como de uso especial, de acordo com a legislação de uso e ocupação do solo, bem como as instalações de Central Telefônica, Distribuição de Sinais de TV - DISTV (a cabo), Torre de Comunicações, Estações de Telecomunicações, Torres de Telecomunicações, Antenas de Telecomunicações, Equipamentos de Telecomunicações, inclusive Equipamentos de Radiofrequência (0 KHz a 300 GHz - zero quilohertz a trezentos gigahertz), Estações de Rádio Celular, Miniestações de Rádio Celular e Microcélulas de Rádio Celular, que serão objeto de legislação específica;

V - situadas nas áreas de proteção ambiental;

VI - considerados Polos Geradores de Tráfego;

VII - que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

VIII - locais de reunião com capacidade de lotação superior a 100 (cem) pessoas e demais edificações, exceto as de uso residencial multifamiliar;

IX - edificações que possuam tanques de armazenamento de produtos químicos inflamáveis e explosivos nos estados sólidos, líquidos ou gasosos, ou as que possuam equipamentos de transporte horizontal ou vertical.

Parágrafo único. A viabilidade e/ou prévia anuência de que trata o caput deverão ser requeridas anteriormente ao pagamento das taxas.

Art. 5º. Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta Lei, as edificações que:

I – o pavimento térreo esteja edificado em logradouros, calçadas ou terrenos públicos;

II - estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundo de vale, faixa de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por melhoramentos viários previstos em Lei.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º. A regularização das edificações de que cuida esta Lei dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento, através de formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, contendo declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do contribuinte do imóvel ou gleba onde se localiza,

quando houver e FICC – Ficha de inscrição de obras ou serviços de construção Civil quando for o caso;

II - comprovantes dos seguintes recolhimentos:

a) taxa específica para regularização conforme disposto no artigo 8 desta Lei;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relativo à área a ser regularizada que não tenha tido Alvará de Construção anterior, conforme Decreto nº 234/2018, de 15 de outubro de 2018.

c) Taxa de análise e aprovação.

III - cópia de documento que comprove a propriedade do imóvel;

IV - peças gráficas, compostas de plantas e cortes da edificação, no mínimo em 02 (duas) vias, observadas as normas em vigor de padronização de projeto e as regras relativas ao processo especial de aprovação de projetos de edificações obedecido os seguintes requisitos:

a) as peças gráficas apresentadas por ocasião do protocolo do pedido de regularização devem ser fiéis ao existente e identificadas as partes a regularizar, contendo todas as informações necessárias para a análise do órgão competente;

V - anuência do condomínio, quando for o caso;

VI – o Laudo Técnico com ART/RRT, no qual com fundamentação técnica o profissional habilitado relata o que observou e apresenta suas conclusões declarando a segurança estrutural, elétrica, hidro-sanitária e demais que se fizerem necessários do empreendimento;

VII – a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, do arquitônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e demais que se fizerem necessários;

VIII – o memorial fotográfico, mínimo 10 (dez) fotos internas/externas legíveis;

IX – protocolo ou certificado de aprovação, e/ou alvará do projeto de prevenção contra incêndio e pânico das edificações industriais, comerciais e multifamiliares com área comum;

X – declaração de solicitação de “Habite-se” e conformidade do atendimento aos padrões de acessibilidade, se for o caso;

XI – a Certidão Negativa de Tributos Municipais relativa ao imóvel.

Parágrafo único. Não serão aceitos requerimentos desacompanhados das peças gráficas conforme estabelecido neste artigo.

Art. 7º. Quando a área construída, objeto de regularização for diferente da área construída lançada no Cadastro Imobiliário da Prefeitura, o interessado deverá proceder nos termos do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA TAXA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 8º. Para a regularização das edificações de que trata a presente Lei será cobrada a Taxa Específica para Regularização conforme segue:

I – para edificações de até 100,00 m² (cem metros quadrados) o valor será de 1 UR/m² (uma Unidade de Referência por metro quadrado);

II - para edificações de 100,01 m² (cem metros quadrados e um centésimo) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), o valor será de 2 UR/m² (duas Unidades de Referência por metro quadrado);

III – para edificações de 200,01 m² (duzentos metros quadrados e um centésimo) a 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) o valor será de 3 UR/m² (três Unidades de Referência por metro quadrado);

IV – para edificações de 400,01 m² (quatrocentos metros quadrados e um centésimo) até 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) o valor será de 5 UR/m² (cinco Unidades de Referência por metro quadrado);

V - para as demais edificações, a partir de 2.501 m² (dois mil e quinhentos e um metros quadrados), a cobrança será única, no valor total de 12.500 UR's (doze mil e quinhentas Unidades de Referência), por projeto;

VI – em caso de edifícios, as taxas cobradas serão aplicadas sobre a metragem apenas do pavimento irregular, obedecidas as taxas dos incisos anteriores de acordo com a metragem.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 9º. Para as obras residenciais, o “Habite-se” deverá ser solicitado concomitantemente ao pedido de regularização.

§1º. Para as obras comerciais e industriais, em até 120 (cento e vinte) dias da aprovação da regularização da edificação;

§2º. Tanto para as obras comerciais, quanto para industriais, para obtenção do “Habite-se” é necessário a apresentação do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 10. Os processos indeferidos e/ou em andamento protocolados na vigência da Lei nº 2276/2016, de 24 de fevereiro de 2016, que estejam de acordo com a atual lei de regularização, poderão ser protocolados novamente após recolhimento de taxa de análise e aprovação.

Parágrafo único. Caso haja alteração de área em relação à declarada no processo anterior, deverão ser recolhidos os valores previstos nesta Lei, correspondente a essa área acrescida.

Art. 11. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 12. A Prefeitura, através do PRODEURBS, poderá, a qualquer tempo, mesmo após efetuada a regularização, verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança.

Parágrafo único. Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções cabíveis, dispostas no Código de Obras.

Art. 13. A regularização de que cuida esta Lei não implica no reconhecimento pela Prefeitura da propriedade, das dimensões e da regularidade do lote, e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidade decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo.

Art. 14. A expedição do Alvará de Regularização independe da quitação de multas decorrentes da fiscalização anterior ao pedido de regularização de que trata a presente Lei, que serão cobradas pela Prefeitura em procedimentos próprios.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As edificações de que trata esta Lei, enquanto seus processos de regularização estiverem em andamento, não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações regularizáveis nos termos ora fixados ou por falta do Auto de Licença de Funcionamento.

Art. 16. O prazo para protocolo para regularização de que trata a presente Lei junto ao PRODEURBS será até o dia 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O protocolo deverá estar acompanhado de todos os documentos de que trata esta Lei e do recolhimento correspondente.

Art. 17. O prazo para recurso, nos casos de indeferimento de pedido de regularização, será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do despacho emitido pela equipe técnica do PRODEURBS.

Art. 18. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2276/2016, de 24 de fevereiro de 2016, modificada pela Lei nº 2333/2016, de 30 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 14 de agosto de 2019.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2019

**Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei que “*Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.*”.

A matéria em comento tem o escopo de propor um esforço concentrado para regularizar as edificações implementadas ao longo dos anos que, por um motivo ou outro, não obedeceram a legislação vigente de uso e ocupação de solo e as disposições do Código de Obras. A intenção é a de regularizar as edificações que não infrinjam as normas do direito de vizinhança e de segurança e que mantenham as condições de habitabilidade. A proposta da Prefeitura é a de regularizar construções concluídas até 20 de dezembro de 2020 e realizadas sem a devida autorização (planta) ou em desacordo com os projetos aprovados, especialmente em se tratando de ampliações, mudanças de uso, dentre outras infrações recorrentes, que impedem o proprietário de efetivamente escriturar seu imóvel.

O projeto de Lei disciplina as regras para a regularização dessas construções, relaciona os documentos necessários e reestrutura a Taxa Especial de Regularização, dividida em 05 (cinco) faixas, que variam de 1 UR/m² (Unidade de Referência por metro quadrado) ao teto de 12.500 UR's (doze mil e quinhentas Unidades de Referência). A faixa inicial abrange as construções de até 100,00m² (cem metros quadrados), aumentando-se gradativamente os valores até o máximo de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e delimitando o valor de teto para as medias superiores à 2501,00 m² (dois mil, quinhentos e um metros quadrados) de área construída. A matéria em apreciação também estabelece as condições mínimas para o processo, identifica aquelas que não são passíveis de regularização e as que necessitam de prévia anuência por seu caráter especial e ambiental.

Assim, confiante na aprovação deste projeto de lei, por sua relevância para a população sinopense, renovo aos ilustres pares Vereadores votos de elevada consideração, requerendo sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



Projeto + Emenda ^{pareceres} retirados
RETIRADO
em 02/09/2019
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 123/2019

Ao: Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Agosto de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto. Registra-se voto divergente do Membro que seguem em separado.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

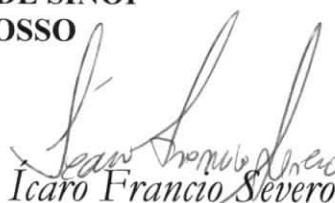
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Agosto de 2019


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ÍCARO FRANCIO SEVERO

PARECER Nº 002/2019

Ao: Projeto de Lei n. 046/2019 de autoria do Poder
Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de agosto de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei n. 046/2019 de autoria do Poder Executivo. Divergindo dos demais membros da Comissão, passo a emitir parecer individual.

É o Relatório.

II - VOTO

Meu voto é contrário ao Projeto de Lei n. 046/2019 de autoria do Poder Executivo, pelos motivos que passo a explanar.

O Projeto de Lei n. 046/2019 foi elaborado pelo Poder Executivo, dispondo sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Sinop prevê em seu artigo 33, inciso II, que o Código de Obras será implementado por meio de lei complementar.

Destaca-se que o Código de Obras do Município de Sinop foi aprovado através de lei ordinária (Lei n. 22/1983), contudo, como a Lei Orgânica foi editada posteriormente, em 1990, pelo Princípio da Recepção, passou a ter eficácia de **lei complementar**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

O legislador criou a lei complementar com o intuito de demonstrar maior estabilidade comparada à das matérias tratadas por leis ordinárias. Ou seja, as matérias tratadas por lei complementar possuem uma dignidade especial.

Assim, a alteração apenas será legítima se ocorrer de forma que se leve em consideração os aspectos formais e de quórum qualificado da norma. Sendo assim, a alteração legítima ocorre por nova lei complementar ou superior hierarquicamente.

Ainda que o Projeto de Lei n. 046/2019 não esteja alterando o Código de Obras, ele está regulamentando matéria destinada ao Código de Obras, ou seja, diferente do que foi feito com a Lei n. 2.276/2016 e como se pretende com o atual projeto, se o Poder Executivo pretende alterar as regras para regularização das edificações, deve fazê-la por meio de lei complementar para alterar diretamente o Código de Obras.

Destaco, ainda, que o Código de Obras **não** autoriza que haja essa regulamentação por meio de lei ordinária ou decreto. Muito pelo contrário, em seu artigo 34, o citado *códex* preceitua:

Art. 34 Aos infratores das disposições desta Lei, sem prejuízo de outras sanções a que estiverem sujeitos, poderão ser aplicados as seguintes penalidades:

I - Multa

II - Embargo

III - Interdição e

IV - Demolição

§ 1º A aplicação das penalidades dos itens II, III e IV deste artigo não afasta a obrigação do pagamento da multa.

§ 2º A multa será aplicada somente ao proprietário da Obra.

Portanto, a previsão de regularização das edificações já existe no Código de Obras, mais especificamente nos **artigos 35 a 43**, que determinam quais medidas devem ser tomadas pelo infrator para que a regularização seja reconhecida e a obra seja finalizada.

Vemos como exemplo o artigo 43:

Art. 43 A demolição não será imposta nos casos dos itens I e II do artigo anterior, se o proprietário submetendo o projeto da construção, mostra que:

I - A mesma preenche os requisitos regulamentares;

II - **Embora não preenchendo**, sejam executadas modificações que a tornem **de acordo com a legislação em vigor**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

III - **Embora não preenchendo**, sejam executados modificações que a tornem **de acordo com a legislação em vigor**.

Não pode o Poder Executivo, por meio de lei ordinária, pretender alterar a “legislação em vigor”, que é o Código de Obras, para dar regularidade a uma obra. A única maneira **lícita** é alterar o próprio Código de Obras, por meio de lei complementar, respeitando o seu rito e formalidade.

Portanto, se a intenção do Poder Executivo é possibilitar que as edificações feitas em desacordo com o Código de Obras sejam regularizadas, ele deve alterar aquele Código e não regulamentar a matéria por meio de lei ordinária, de forma acessória, já que nem há permissão na legislação.

Destaco, por fim, que o entendimento desse subscritor é na qualidade de membro da **Comissão de Justiça e Redação** e, portanto, meu voto baseia-se na análise do aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de técnica legislativa.

Assim, manifesto-me contrário ao Projeto de Lei n. 046/2019 de autoria do Poder Executivo.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29 de agosto de 2019.



Ícaro Francio Severo

Vereador



Projeto + Anexos + Emenda (Relatado)
RETIRADO
em 02 / 09 / 2019
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 023/2019

Ao: Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 29 de Agosto de 2019, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 046/2019**, de autoria do **Poder Executivo** que **“Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Agosto de 2019


Prof. Heraldo Costa
Presidente


Gelma Joaninha
Relator

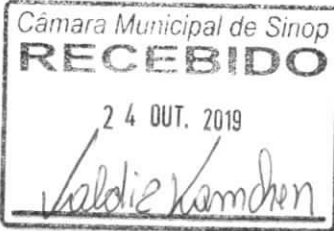

Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>128, 2019</u>
---	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui a Campanha Novembro Branco e Vermelho e o Dia de Conscientização Sobre a Surdocegueira no Município de Sinop-MT e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. ^o Pela presente Lei, fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Surdocegueira no Município de Sinop-MT, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de novembro.

Art. 2º. Fica também instituída a Campanha Novembro Branco e Vermelho em reconhecimento da surdocegueira como condição única.

Art. 3º. São objetivos da campanha e da data:

- I - Estimular ações educativas visando à prevenção da rubéola durante a gestação;
- II - Promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral à pessoa surdocega;
- III - Apoiar as pessoas com surdocegueira, seus familiares e educadores;
- IV - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com as pessoas surdocegas, combatendo qualquer forma de discriminação;
- V - Informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social da pessoa com surdocegueira..

Art. 4º. A data e a campanha passam a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sinop-MT.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 29/10/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>128, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A surdocegueira é uma condição única que se caracteriza pela perda da audição e da visão, concomitantemente, em diferentes níveis. Dependendo do nível de comprometimento da visão e audição, o contato da pessoa surdocega com o mundo pode ser bastante comprometido, passando a desenvolver diferentes maneiras de comunicação e interação com o mundo. No Brasil, segundo o Censo do IBGE, há cerca de 1250 pessoas com essa deficiência.

Segundo informações das instituições que atuam com essa população, o comprometimento simultâneo de ambos os sentidos varia de pessoa para pessoa. Algumas pessoas com surdocegueira têm audição residual e podem utilizar a fala para se comunicar, nos casos em que a surdez evoluiu após a pessoa já ter adquirido a língua portuguesa ou ter nascido com surdez e ter adquirido a Língua de Sinais, denominamos de surdocegueira adquirida. Nos casos das pessoas que já nascem com surdocegueira ou adquirirem antes da aquisição de uma língua, chamamos de surdocegueira congênita. Nestes casos há a necessidade de expor a pessoas a diferentes formas de se comunicar e oportunizar também da comunicação alternativa e suplementar, visando o seu desenvolvimento pleno.

Em função dessa condição única, diversas entidades espalhadas pelo Brasil estão difundindo pela primeira vez a “Campanha Novembro Branco e Vermelho – Surdocegueira: Condição Única”, que visa dar conhecimento sobre a surdocegueira e conseguirem mobilização para conquistar o dia Nacional da Surdocegueira.

Foram escolhidas as cores branca e vermelha em representação e identificação da pessoa com surdocegueira pela bengala com essas cores, utilizada mundialmente.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca

Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 193/2019

Ao: Projeto de Lei nº 128/2019, de autoria da vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de novembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 128/2019**, de autoria da **Vereadora Prof. Branca**, que **“Institui a Campanha Novembro Branco e Vermelho e o Dia de Conscientização Sobre a Surdocegueira no Município de Sinop, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019



Prof. Medvaldo Costa
Presidente Substituto



Jadir Testa
Relator Substituto



Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 NOV. 2019</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040</u> / <u>2019</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor PAULO GONÇALVES DE AGUIAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **PAULO GONÇALVES DE AGUIAR**, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Profa Branca
Vereadora - PR

[Signature]
Profo Heivaldo Costa
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, _____

[Signature]
Remidio Kuntz
Vereador - PR

[Signature]
Lindomar Guida
Vereador - MDB

[Signature]
Dilmair Callegario
Vereador - PSDB

[Signature]
Maria José da Saúd
Vereadora - PMR

[Signature]
Icaro Francisco Severo
Vereador - PSDB
[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Joacir Testa
Vereador - PDT

[Signature]
Joaninha
Vereador - PMDB

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador - PR

[Signature]
Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>040/2019</u>
--	---	--------------------

Autov. VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Mensagem ao Projeto

Paulo Gonçalves de Aguiar nasceu no dia 05 de Julho de 1966, na cidade de Caculé no Estado da Bahia.


Filho do Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar, falecido em Fevereiro de 1994 e da sra. Maria Rosa de Aguiar, falecida em Março de 2018. açula de uma família de Nove (9) irmãos que viviam na área rural, no cultivo da agricultura.

Pai de três filhos, Ricardo Gonçalves de Aguiar e Carolina Fortunato de Aguiar do primeiro relacionamento, e Paolla Lima Gonçalves de Aguiar do atual relacionamento.

No ano de 1974 sua família mudou-se da Bahia para o Estado de São Paulo, mais precisamente para o município de Rubiacea, para trabalhar no segmento da pecuária, porém não abandonou os estudos, pois sabia que o conhecimento era necessário para suas pretensões futuras.


Das várias atividades as quais tinha pretensões como todo jovem almeja, até encontrar aquela que mais o identifica, umas delas foram a música e a política, além de um curso superior.

No ano de 1988 concorreu às eleições municipais na Cidade de Salmourão- SP, pelo partido MDB, não conseguiu se eleger, porém ficou como suplente, vindo assumir uma cadeira no último ano da Legislatura em 1992. Nas eleições do mesmo ano, concorreu novamente a uma vaga à vereança, quando então se tornou um vereador eleito. Nas duas primeiras Sessões Legislativas 93/94 fez parte da Mesa Diretora como Primeiro Secretário, e nas duas últimas 95/96 foi o Vice-Presidente da Mesa Diretora.


Profª Branca
Vereadora - PR


Leonardo Visera
Vereador - PP


Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Joaninha
Vereador - PMDB

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>040/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Em 1991 concluiu o curso de Ciências Contábeis pela Instituição de Ensino Fundação Eurípedes Soares Rocha, e em 1995 já na cidade de Osvaldo Cruz, abriu seu próprio Escritório de Contabilidade que também agregava anexo um Despachante, atividades que desempenhava paralela a atividade política até o ano de 2000.

No dia 21 de Abril de 2001 Paulo Gonçalves juntamente com a esposa e filhos, chegaram á Sinop no Mato Grosso. Seu primeiro emprego nesta cidade fora em um Escritório Contábil o qual atendia cerca de cento e oitenta (180) empresas em variados segmentos, desempenhando a função no setor de Recursos Humano. Além do trabalho como funcionário, trabalhava também como contador autônomo em sua residência para quem necessitasse de seus serviços. Esse trabalho perdurou de 2001 a 2007.

Formado em Administração com ênfase em Marketing pela Faculdade Fasip em 2006, Paulo Gonçalves possui mais de Setenta (70) cursos extracurriculares.

No ano de 2008 Paulo Gonçalves abriu seu próprio escritório contábil em Sinop, com o nome de "**Orgafisco Contabilidade e Administração**" em 2013 uma nova filial, Orgafisco Imobiliária no segmento de vendas de casas já construídas prontas para morar.

Em 2017, abriu uma nova e segunda filial, **Orgafisco Automação** no ramo de automação, e, em 2018 abriu a terceira empresa, a do segmento de correspondente bancário, transporte de volumes, moto e carros.

Com o seu Rol de empresas nos mais variados segmentos, Paulo Gonçalves presta serviços a cerca de mais de vinte (20) cidades da região de nosso município, gerando com isso, mais de 10 de empregos diretos e indiretos, contribuindo assim com o progresso e desenvolvimento de Sinop e região, na prestação de serviços, arrecadação de impostos e

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Profa Branca
Vereadora - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT

Joaninha
Vereador - PMDB

2

Dilmair Callegario
Vereador - PSDS

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>040, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

principalmente, na geração de empregos e rendas a várias famílias de nossa cidade e região.

Paulo Gonçalves também presta serviço na área social atendendo famílias carentes, além de contribuir com Entidades Filantrópicas e de Utilidade Pública.

Por prestar serviços de tamanha importância e relevância em prol da população e ao Município de Sinop, peço aos nobres Edis desta Casa de Leis, a conferência ao Sr. Paulo Gonçalves Aguiar, o título de Cidadão Sinopense Honorário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Profª Branca
Vereadora - PR

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB

Remídio Kuntz
Vereador - PR
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

Joaquim Testa
Vereador - PDT

1
Joaninha
Vereador - PMDB

Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Leonardo Visera



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 194/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2019,
de autoria do vereador Remídio Kuntz e
Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 21 de novembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2019**, de autoria do **Vereador Remídio Kuntz**, que “**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Paulo Gonçalves de Aguiar**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019


Joacir Testa
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>041, 2019</u>
--	---	---------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Reginaldo Vieira da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Reginaldo Vieira da Silva, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, pelo relevante trabalho prestado ao Município de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Profª Branca
Vereadora - PR

Joacir Testa
Vereador - PDT

Billy Dal Bosco
Vereador - PL

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Joaninha
Vereador - PMDB

Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>041 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Senhor presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

Reginaldo Vieira da Silva, nasceu em 27 de novembro de 1974, em Rondonópolis/MT, filho de Pecuarista o Senhor Alcebiades Vieira da Silva e Senhora Durvalina dos Santos Silva, é o último dos 3 filhos do casal, casado com Maria Inês Zancanaro Vieira, Pai de Camilla Zancanaro Vieira e Gustavo Zancanaro Vieira.

Reside em Sinop desde 1990, considera – se Sinopense de coração. Nesse período quando veio para Sinop, trabalhava na Concessionária FIAT, em Rondonópolis sendo transferido para a Empresa Concessionária de Sinop, como gestor de peças de reposição FIAT Automóveis, trabalhando aqui recebeu um prêmio de melhor Pecista da Região Centro – Oeste, premiação promovida pela Fábrica da FIAT, denominada de **PRÊMIO TOP DE PEÇAS** sendo que trabalhou nessa Empresa de 1990 até 1997. Foi quando nesse ano abriu seu próprio Negócio a Empresa Zanvier Vistorias, a qual funcionou por 4 anos, em 2001 abriu a Loja Gaucha, algum tempo depois decidiu iniciar as obras de construção do Ucayali Hotel, concluindo e inaugurando esse grande Empreendimento em 18 meses, onde permaneceu na Administração do Empresa como Sócio Diretor aproximadamente por 6 anos, passando então a Administração do Ucayali Hotel para seus filhos. Desde de 2006, trabalha também com Franquia de Locação de Veículos, sendo hoje a Empresa Útil Aluguel de Veículos. O Empresário Reginaldo é Bacharel em Administração de Empresas Concluiu o Curso pela UNIC/Sinop, no ano de 2009. Durante esses 29 anos que vive em Sinop, sempre atuou na área social como voluntário participou das Obras da Catedral Sagrado Coração de Jesus, na Paróquia Santo Antônio, fez parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, da Associação de Profissionais de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares, trabalho esse que contribuiu para a melhor qualidade do atendimento através de treinamento efetuado em parceria com o SEBRAE/Sinop, para colaboradores que atuam no seguimento de Hotéis, Bares, Pizzarias e outros. O Empresário foi também Membro do Rotary 4440 da Avenida dos Tarumãs. Durante 8 anos atuou como Profissional Liberal Ministrando Palestras em todo País, esteve em vários Estados Levando Treinamento a Empresas de Locação de Veículos, onde falava aos participantes de como Encantar Um Locatário, trabalho esse que contribuiu levando a Loja Franquiada de Sinop, categoria aluguel de veículos a ser eleita a 4ª Melhor Franquia do Brasil, Premiação que recebeu concorrendo com mais 145 Lojas Franquiadas em Locação de Veículos, as quais atendem Milhares de Brasileiros.

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Lindomar Guida
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Billy Dal Bosco
Vereador - PL.

Joacir Testa
Vereador - PDT

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Ícaro Franco Severo
Vereador - PPSB

Joaninha



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 195/2019

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2019,
de autoria do vereador Billy Dal' Bosco.

I - RELATÓRIO

No dia 21 de novembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2019**, de autoria do **Vereador Billy Dal' Bosco**, que **"Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Reginaldo Vieira da Silva."**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

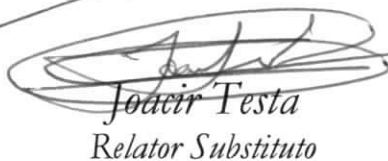
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019


Joacir Testa
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 06 NOV. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>042 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Concede Título de Cidadão Sinopense honorário ao Senhor Gustavo da Silva Mantovanelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Gustavo da Silva Mantovanelli, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

[Signature]
Lindomar Guida
Vereador - MDB

[Signature]
Jocir Testa
Vereador - PDT

[Signature]
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

[Signature]
Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB

[Signature]
Toninho Bernardes
VEREADOR - MDB

[Signature]
Billy Dal Bosco
Vereador - PR

[Signature]
Profª Branca
Vereadora - PR

[Signature]
RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR

[Signature]
Joaninha
Vereador - PMDB

[Signature]
Leonardo Visera

[Signature]
Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

[Signature]
Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

GUSTAVO DA SILVA MANTOVANELLI, nascido em São Paulo/SP, em 24/04/1982, filho do Sr. Vanderlei Mantovanelli e Sra. Sônia Dirce da Silva Mantovanelli, solteiro, pai de apenas um filho, sendo ele Guilherme Mantovanelli, chegou em Sinop no mês de Abril do Ano de 2004 .

Professor de Educação Física, Gustavo começou a trabalhar na EMEB - Armando Dias no mês de Junho do Ano de 2004, através de contrato, no Ano seguinte Prestou um concurso Público e passou no concurso, tornando assim Servidor público concursado no Município de Sinop.

Através da Escola, convive muito com o Público de todas as idades, despertando assim novas desafios, foi quando no Ano de 2015 se candidatou a Diretor da Escola onde atua como Professor, eleito pela população para o mandato nos dois próximos anos em 2016/2017, devido o bom trabalho prestado nesses dois anos, indo em busca de recursos para a melhoria da Escola, se candidatou para reeleição e novamente foi eleito para atuar mais dois anos em 2018/2019, totalizando quatro anos a frente com Diretor da Escola. Já são quinze anos que trabalha ali ensinando, educando, aprendendo com os alunos , professores, e comunidade no geral.

Hoje, Diretor atuante, auxilia em projetos sociais, abre espaço para entidades que fazem Bazar de roupas usadas para arrecadar fundos no pátio da Escola, cede cadeiras pra igrejas nas proximidades quando estão em festividades, enfim sempre a disposição da sociedade dentro e fora da Escola, sendo merecedor deste título por todo trabalho prestado para sociedade Sinopense.


Prof. Heitor Costa
Vereador - PR


Joaquina
Vereador - PMDB


Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>042 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor:


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Lindomar Guida
Vereador - MDB

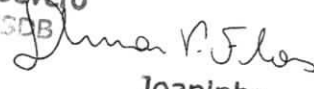

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Profª Branca
Vereadora - PR


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB



Ícaro Francio Severo
Vereador - PSDB


Billy Dal Bosco
Vereador - PR


Joaquina
Vereador - PMDB


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR


Toninho Bernardes
VEREADOR - MDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Leonardo Visera
Vereador - PP


Profº Heivaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 196/2019

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2019,
de autoria do vereador Lindomar Guida.**

I - RELATÓRIO

No dia 21 de novembro de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 042/2019**, de autoria do **Vereador Lindomar Guida**, que **“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Gustavo da Silva Mantovanelli”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

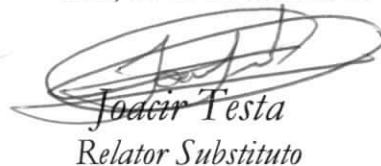
Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019


Joacir Testa
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>055, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADOR HEDVALDO COSTA

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos competidores que representaram Sinop Sthefani Destefani e Felipe Destefani pela participação e colocação no **XXII FEMART** que ocorreu em Tangará da Serra e Lucas do Rio Verde.

Stephani Destefani ficou em 1º lugar na categoria interprete individual juvenil prenda no **XXII FEMART** em Tangará da Serra que ocorreu no dia 02 de junho de 2019 e na mesma categoria em Lucas do Rio Verde, no dia 27 de outubro de 2019 ficou também em 1º lugar, representando a cidade de Sinop.

Felipe Destefani participou na categoria interprete individual adulto peão no **XXII FEMART** em Tangará da Serra e Lucas do Rio Verde, ficando em 2º lugar. O FEMART é um festival Mato grossense de Arte e Tradição Gaúcha e está na sua 22ª edição conforme a Diretoria Artística, esta foi a maior edição já realizada pelo Movimento no Estado, contando com a participação de mais de 350 inscritos nas categorias individuais e 30 invernadas, oriundos de 17 CTGs (Centro de Tradições Gaúchas) do Estado do Mato Grosso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADOR HEDVALDO COSTA

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal aos competidores e representantes de Sinop, Sthefani Destefani e Felipe Destefani pela participação e colocação na XXII FEMART em Tangará da Serra e Lucas do Rio Verde.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

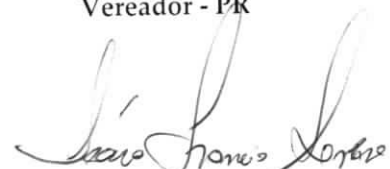

Lindomar Guida
Vereador
MDB




DILMAIR CALLEGARO
Vereador - PSDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

HEDVALDO COSTA
Vereador - PR


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB


TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>056/2019</u>
--	---	--------------------

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

Autor:

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso a Murilo Vallezzi Muller por levar o nome de Sinop as Ilhas Shetland do Sul - Península Antártica.** Com apenas 23 anos o jovem Murilo Muller, nascido em 11/03/90, que cursava Oceanografia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – RS, foi escolhido para participar de EMBARQUES OCEANOGRÁFICOS no Navio Polar Almirante Maximiano da Marinha do Brasil, com destino as Ilhas Shetland do Sul - Península Antártica. As principais atividades do estudante foram manuseio de equipamentos oceanográficos, coleta e análise de dados físicos e biológicos. Foram três viagens, em Janeiro e em outubro de 2013 e pela terceira vez em fevereiro de 2014. Filho de Mauro Muller e de Marisa Vallezzi Muller, empresários e moradores de Sinop, Murilo fez questão de levar a Bandeira de Sinop, hasteando-a e divulgando o nome da cidade durante estas expedições. Por ser um propagador de Sinop merece todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis, por isso encaminhamos a presente **Moção de Aplauso a Murilo Vallezzi Muller.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de novembro de 2019

Lindomar Guida
Vereador - MDB

LUCIANO CHITOLINA
Vereador – PSDB

Joaquina
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Profª Branda
Vereadora -

Ícaro Francio Severo
VEREADOR - PSDB

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Heivaldo Costa
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>057</u> , 2019
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso aos primeiros doadores voluntários de sangue de Sinop representados por: Lídia Holz, Neiva Trevisan, Cláudio Gomes Dias, Byron Robalinho Felix, José Cícero Ferreira, Ivalino Cavazzini, Vivaldo Conceição da Silva, Francisco Daniel Sobrinho, Celso Baú e Carlos Domingos Baú.** Quando Sinop nasceu, no auge do setor madeireiro, os acidentes com serras e toras era frequente, o atendimento médico estava começando e não existia na cidade o hemocentro, por isso naquela época os doadores de sangue, que tinham tipo sanguíneo universal eram fundamentais nas emergências hospitalares. As pessoas que se dispunham a doar sangue voluntariamente atendiam imediatamente aos pedidos que vinham dos hospitais, muitas vezes sendo convocados por dias seguidos e com casos inclusive de doação braço a braço. Essas pessoas salvaram muitas vidas em Sinop e por sua dedicação e solidariedade ao próximo, fazendo o bem sem olhar a quem, merecem todas as homenagens. Assim tendo como base o Dia do Doador Voluntário de Sangue, comemorado anualmente em 25 de novembro no Brasil, dedicamos a moção de aplauso da Câmara de vereadores a estas pessoas que são lembradas em todo Brasil através do Decreto de Lei nº 53.988, de 30 de junho de 1964, assinado pelo presidente Castello Branco, e que definiu o dia 25 de novembro - data do aniversário da fundação da Associação Brasileira de Doadores Voluntários de Sangue - como a data oficial do doador de sangue no Brasil. Por serem propagadores da solidariedade em prol dos doentes merecem todas as honrarias, incluindo o reconhecimento desta casa de leis, por isso encaminhamos a presente **Moção de Aplauso aos primeiros doadores voluntários de sangue de Sinop.**

Lindomar Guida
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de novembro de 2019

Joaquina
Vereador - PMDB

Profª Branca
Vereadora - PR

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB

Ícaro Franco Severo
VEREADOR - PSDB

Billy Dal Bosco
Vereador - PR

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR

TONINHO BERNARDES
VEREADOR - MDB

Heivaldo Costa
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 177, 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA (PP)

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, informações sobre as Diárias cedidas a todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme segue:

1. *Existe algum critério para liberação de diárias para os servidores? Se existe, favor justificar quais critérios?*
2. *Encaminhar relação das diárias cedidas aos servidores das pastas de Educação, Esporte e Cultura, em separado, do período de Janeiro/2019 até a data atual; (contendo nome completo do servidor, destino e qual a justificativa para o pedido de diária)*

N. Termos
P. Deferimento
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Novembro de 2019.

Leonardo Visera
Vereador PP